



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 74826 / 2026

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO AO IMÓVEL COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO.

VALIDADE: 20/11/2026

CÓD AUTENTICAÇÃO: 5ZTJ4J2QE5Z34XC4UAM

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

CONTRIBUINTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE TO

**INSCRIÇÃO
IMÓVEL**

14973

INDICAÇÃO FISCAL

00.05.120.0054.0073.000

QUADRA

0012

LOTE

0134

LOTEAMENTO

CENTRAL

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, 0749 - CENTRO Toledo - PR CEP: 85900220

ÁREA TERRENO

1000,00 M²

ÁREA CONSTRUÍDA

480,00 M²

TESTADA PRINCIPAL

20,00

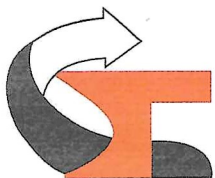
COTA

M²

Observações:

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 21/09/2026. Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br

Qualquer rasura invalidará este documento.



SINTRAFI TOLEDO E REGIÃO-CUT

SINDICATO DOS BANCÁRIOS, FINANCIÁRIOS E TRABALHADORES
DO RAMO FINANCEIRO DE TOLEDO E REGIÃO.

Rua 7 de Setembro, 749 - Centro - Toledo/Pr. - CEP: 85900-220

Fone: (45) 3055-4851 - e-mail: sintrafitoledo@gmail.com - toledo@pactu.org.br

DECLARAÇÃO

Eu, **Fernando Augusto Comassetto**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG sob o nº 62140640 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 044.818.229-70, residente e domiciliado a Treze de Abril, 1201- Ap. 233 BL 02, Vila Industrial, CEP: 85904-000, na cidade de Toledo/PR, na qualidade de presidente do **SINTRAFI- Sindicato dos Bancários, Financiários e Trabalhadores do Ramo Financeiro de Toledo e Região**, sob o CNPJ 78670866/0007-05, com sede a Rua 7 de Setembro, 749, Centro, CEP 85900-220, Toledo/PR, **DECLARO**, para os devidos fins e a quem possa interessar, que a referida instituição atende aos seguintes requisitos:

- a) Os cargos da Diretoria não são remunerados;
- b) Não possui fins lucrativos;
- c) Destinará o seu patrimônio em caso de dissolução, a instituição congênere ou ao Município;
- d) O seu patrimônio é aplicado na consecução do objetivo social; e
- e) A sua gestão administrativa e patrimonial garante e preserva o interesse público.

Por expressar a verdade, firmo e assino a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Toledo/PR, 21 de setembro de 2026.



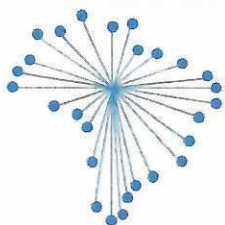
Fernando Augusto Comassetto
Presidente

**SINTRAFI- Sindicato dos Bancários, Financiários e Trabalhadores do Ramo
Financeiro de Toledo e Região**

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 78.670.866/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/04/1986
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS BANCARIOS, FINANCIARIOS E TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DE TOLEDO E REGIAO			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINTRAFI TOLEDO E REGIAO			PORTE DEMAIS
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais			
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 313-1 - Entidade Sindical			
LOGRADOURO R 7 DE SETEMBRO	NUMERO 749	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.900-220	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO TOLEDO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (45) 3055-4851	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/06/2026 às 11:22:14 (data e hora de Brasília).



Redesim - Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios

Consulta por CNPJ

Nome	CNPJ	Situação Cadastral	UF
SINDICATO DOS BANCARIOS, FINANCIARIOS E TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DE TOLEDO E REGIAO	78.670.866/0001-05	Ativa	PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SINDICATO DOS BANCARIOS, FINANCIARIOS E TRABALHADORES DO RAMO
FINANCEIRO DE TOLEDO E REGIAO**
CNPJ: 78.670.866/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:02:12 do dia 15/06/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/12/2026.

Código de controle da certidão: **7057.758D.F361.328C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39695764-13

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.670.866/0001-05**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/10/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

**MUNICÍPIO DE TOLEDO**

ESTADO DO PARANÁ

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
MUNICIPAIS (MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS)
46476/2026****IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 14/08/2026

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZTJ4J2QET2M4XCXU93

RAZÃO SOCIAL: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE TO

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

3818

78.670.866/0001-05

3818

ENDEREÇO

RUA 7 DE SETEMBRO, 749 - S-120 Q-54 CENTRO Toledo - PR CEP: 85900220

ATIVIDADES

Atividades de organizações sindicais

Observações:

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 15/06/2026.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br



SINDICATO DOS BANCÁRIOS, FINANCIÁRIOS E TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DE TOLEDO E REGIÃO

Rua 7 de Setembro, 749 – CEP: 85900-220 – Toledo – Pr. – CNPJ: 78.670.866/0001-05
Fone (45) 3055-4851 – e-mail: sintrafitoledo@gmail.com – toledo@pactu.org.br

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

O SINTRAFI TOLEDO E REGIÃO – Sindicato dos Bancários, Financeiros e Trabalhadores do Ramo Financeiro de Toledo e Região, entidade jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob número 78.670.866/0001-05, e no cadastro do município de Toledo sob número 014973, por seu presidente, Fernando Augusto Comassetto, Brasileiro, Casado, bancário, residente à Rua 13 de abril, 1201, apto 233, vila industrial, Toledo/Pr., CEP:85904-000, portador do rg 6.214.064-0/Pr e do CPF 044.818.229-70, infra assinado, vem pela presente relatar algumas atividades desenvolvidas no curso de seus 40 anos de fundação:

Criação e hospedagem do Centro de Formação e Defesa dos trabalhadores Chico Mendes pelo qual realizou vários cursos e eventos formativos, com destaque para o encontro da mulher camponesa que reuniu mais de 3.000 mulheres na cidade de Toledo, inclusive com a presença da Sra. Luiza Erundina, entre outras lideranças femininas da época. Pelo qual também realizou em tempo mais recente uma série de eventos e palestras na questão ambiental junto a comunidade escolar e sociedade em geral.

Também realizou cursos de formação profissional com aumento de escolaridade, certificados pelo MEC, em parceria com a Confederação Nacional dos Metalúrgicos e Escola Sindical Sul, com destaque para os programas Integrar e Recomeçar.

Participou ativamente das discussões de temas políticos, ambientais, sociais e econômicos no âmbito do município de Toledo, integrando conselhos como o da saúde, trabalho, meio ambiente entre outros.

Contribuiu política e financeiramente, em conjunto com os demais sindicatos que compõe o fórum sindical de Toledo, com a instalação do posto/delegacia do MPT em nosso município.

Instalou e mantém até os dias de hoje em sua sede, a APLER – Associação dos portadores de LER/DORT, que atende a todos os trabalhadores, independente de categoria ou representação sindical, que atua na defesa da saúde dos trabalhadores, onde inclusive uma das ações permitiu recursos para a reforma/revitalização do mini hospital.

Essas apenas algumas das atividades, entre tantas outras, desenvolvidas no curso desde a fundação do sindicato

Sendo a expressão da verdade, assino a presente declaração.

Toledo/Pr, 16 de junho de 2026

Fernando Augusto Comassetto - Presidente
Cel: (44)99918-9949

ESTATUTO SOCIAL
SINDICATO DOS BANCÁRIOS, FINANCIÁRIOS E TRABALHADORES DO RAMO
FINANCEIRO DE TOLEDO E REGIÃO

TÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO, PRERROGATIVAS, DIREITOS E DEVERES

CAPÍTULO I
DO SINDICATO

SEÇÃO I
DA CONSTITUIÇÃO

Artigo 1º - O SINDICATO DOS BANCÁRIOS, FINANCIÁRIOS E TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DE TOLEDO E REGIÃO, cognominado SINTRAFI Toledo e Região, fundado em 17 de maio de 1986, com prazo de duração por tempo indeterminado, com sede e foro a Rua Sete de Setembro, 749, Centro na Cidade de Toledo Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 78.670.866/0001-05 e Registro no MTE - MTB nº 24400.008942, é constituído para fins de defesa dos direitos e interesses coletivos das categorias representadas ou individuais dos associados, inclusive em questões judiciais ou administrativas na base territorial.

Artigo 2º - Constitui finalidade principal do sindicato: ser uma organização sindical de massa, de caráter classista, autônoma e democrática, cujos fundamentos são de compromisso com a defesa dos interesses imediatos e históricos do ramo do sistema financeiro e da classe trabalhadora; a luta por melhores condições de vida e trabalho; e o engajamento no processo de transformação da sociedade brasileira em direção à democracia e à justiça social.

Artigo 3º - São objetivos do sindicato: desenvolver, organizar e apoiar ações que visem melhorias nas condições de vida e de trabalho de seus representados; lutar pela conquista e garantia das liberdades individuais e coletivas, pelo respeito à justiça social, promovendo o exercício da cidadania;

- I) Defender a independência e autonomia da representação sindical;
- II) Atuar na manutenção e na defesa da sociedade democrática;
- III) Promover e executar atividades culturais, educacionais e formativas.

Artigo 4º - A representação da categoria profissional abrange os trabalhadores e empregados em Estabelecimentos Bancários, Financeiros e do Ramo Financeiro

Parágrafo único - São integrantes das categorias representadas, além dos trabalhadores e empregados com vínculo direto às empresas citadas no Artigo 4º, também os de instituições financeiras que venham a integrar o sistema financeiro como também os trabalhadores em empresas pertencentes ou contratadas por grupo econômico bancário, financeiro ou seus correspondentes, cujo desempenho profissional contribua direta ou indiretamente para a consecução e desenvolvimento da atividade econômica preponderante da empresa principal.



Averbação

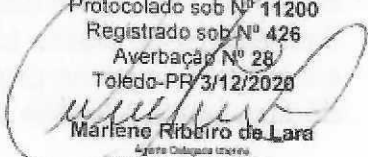
Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 11200

Registrado sob Nº 426

Averbação Nº 28

Toledo-PR/3/12/2020


Mariene Ribeiro de Lara

Agente Delegada Imediata

Katla dos Santos Melo

Maria Fabiana de Melo Pereira

EXPEDIENTES AUTORIZADOS

CERTIFICAÇÃO

Certifico que o Se'l do Anterior e do
De Atos foi afixado na ultima folha do
Documento entregue para a parte.

SEÇÃO II

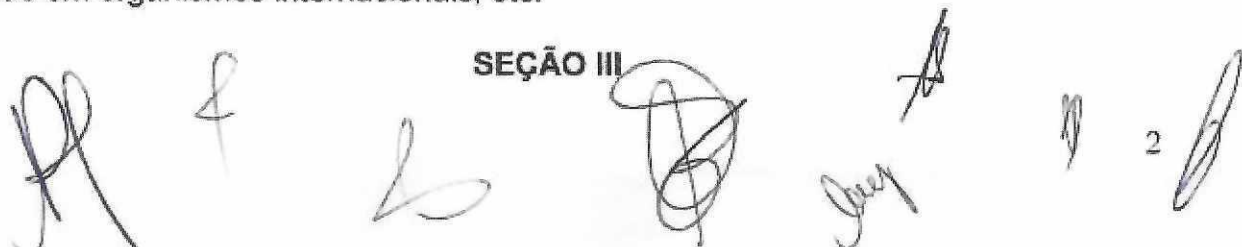
PRERROGATIVAS E DEVERES.

Artigo 5º - Constitui prerrogativas e deveres do sindicato:

- I) Representar, defender e substituir, perante as autoridades administrativas e judiciárias, os interesses gerais da categoria e os interesses individuais de seus associados, nas instâncias competentes;
- II) Celebrar convenções, acordos e contratos coletivos de trabalho e suscitar dissídios coletivos, sempre que for do interesse de sua categoria profissional;
- III) Manter negociações com a representação da categoria econômica, visando à obtenção de melhorias para a categoria profissional;
- IV) Eleger e designar os representantes da categoria;
- V) Estabelecer contribuições a todos integrantes da categoria, mediante deliberação da assembleia geral, especificamente convocada para esse fim;
- VI) Estimular a organização da categoria por local de trabalho e por empresa
- VII) Filiar-se à federação e confederação do ramo, central sindical e a outras organizações sindicais, inclusive de âmbito internacional, de interesse dos trabalhadores, mediante aprovação da assembleia dos associados;
- VIII) Manter relações com as demais associações de categorias profissionais de trabalhadores, para concretização da solidariedade social e da defesa dos interesses nacionais;
- IX) Lutar pela defesa das liberdades individuais e coletivas pelo respeito à justiça social e pelos direitos fundamentais do ser humano;
- X) Constituir serviços para promoção de atividades culturais, educacionais, formativas, profissionais e de comunicação;
- XI) Colaborar com os órgãos públicos visando a consecução dos interesses da classe trabalhadora;
- XII) Ceder, gratuitamente ou não, as instalações da entidade para realização de eventos de interesse da categoria e dos trabalhadores em geral;
- XIII) Participar de convenções, seminários e congressos destinados ao estudo de problemas relacionados com os interesses da categoria representada;
- XIV) Desenvolver esforços em prol da sindicalização;
- XV) Definir, ampliando ou reduzindo a base territorial da entidade, de acordo com as decisões tomadas em assembleias convocadas especificamente para tal fim;
- XVI) Constituir organização de direito privado, nos termos da legislação em vigor, que vise à consecução dos objetivos do sindicato previstos no artigo 3º e atender as prerrogativas previstas neste artigo.

Parágrafo único: A colaboração com os órgãos públicos dar-se-á naquelas atividades de interesse dos trabalhadores, como a fiscalização do trabalho e das condições de saúde, higiene e segurança do trabalho, a participação oficial do Estado em organismos internacionais, etc.

SEÇÃO III

The bottom of the page features several handwritten signatures and initials in black ink. From left to right, there is a large, stylized signature, a smaller signature, a signature that looks like 'L', a large circular stamp or signature, a signature that appears to be 'Jury', a small mark, and a signature with the number '2' next to it.

Averbação

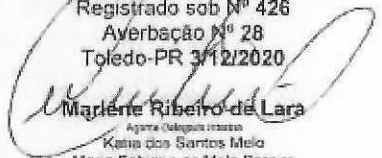
Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 11200

Registrado sob Nº 426

Averbação Nº 28

Toledo-PR 31/12/2020


Marlene Ribeiro de Lara

Agente Delegada
Kathia dos Santos Melo
Mário Fabiano de Melo Pereira
Escrivão Autorizado

CERTIDÃO

Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.

Dou fé.

RELAÇÕES COM ENTIDADES SINDICAIS DE GRAU SUPERIOR

Artigo 6º - Tendo em vista a comunhão de interesses de classe e o fortalecimento da organização da classe trabalhadora, o sindicato buscará, necessariamente, vinculação política e orgânica junto a entidades de grau superior.

Artigo 7º - Compete às categorias do ramo de atividade filiadas a este sindicato decidir sobre a filiação a entidades de grau superior, inclusive de âmbito internacional, mediante a aprovação de assembleia geral dos associados.

Artigo 8º - Uma vez decidida a filiação competirá ao sistema diretivo do sindicato encaminhar a política geral estabelecida pela entidade a qual o sindicato se filiou.

Artigo 9º - O sindicato promoverá todo o apoio possível para implementar a política e desenvolver as campanhas estabelecidas pela entidade superior.

Artigo 10º - O sindicato promoverá debates, encontros, e reuniões, para elaboração de textos e teses, e assembleias para eleição de delegados e representantes, para participação nos fóruns da entidade superior no sentido de fortalecer a entidade e de ser fortalecido por ela.

Artigo 11 - O sindicato buscará a participação da entidade superior na qual for filiado, nas campanhas salariais e negociações coletivas visando conquistar a celebração do contrato coletivo de trabalho, de âmbito geral e específico.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

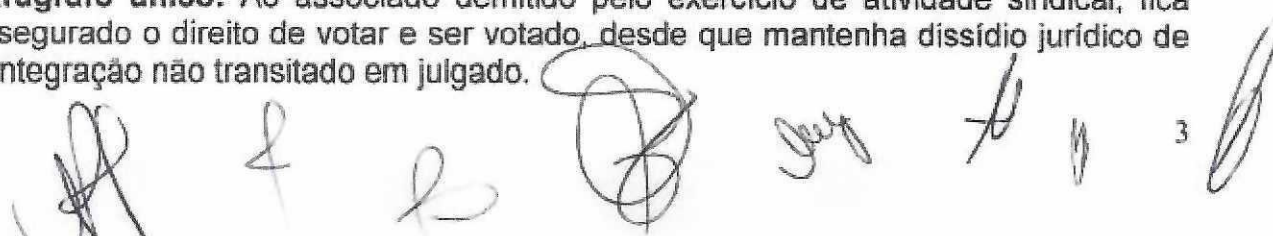
Artigo 12 - A todo indivíduo que, por atividade profissional e vínculo empregatício, ainda que contratados por interposta pessoa, integrar a categoria profissional dos trabalhadores e empregados em estabelecimentos do sistema financeiro como definido no artigo 4º deste estatuto, é garantido o direito de ser admitido no sindicato.

Artigo 13 - Aos associados afastados por motivo de saúde, ou acidente do trabalho, convocado para serviço militar obrigatório, ou em qualquer outra hipótese de suspensão ou interrupção temporária do contrato de trabalho, serão assegurados os mesmos direitos dos associados em atividade laboral, desde que observado o disposto no **artigo 19** deste estatuto.

Artigo 14 - Ao associado aposentado será assegurado os mesmos direitos dos associados em atividade laboral, desde que observado o disposto no **artigo 19** deste estatuto, facultando a **inciso "I"**

Artigo 15 - Ao associado desempregado será assegurado os mesmos direitos dos associados em atividade laboral, exceto o de votar e ser votado, desde que observado o disposto no artigo 19 deste estatuto.

Parágrafo único: Ao associado demitido pelo exercício de atividade sindical, fica assegurado o direito de votar e ser votado, desde que mantenha dissídio jurídico de reintegração não transitado em julgado.



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large circular stamp and a small number '3'.

Averbação

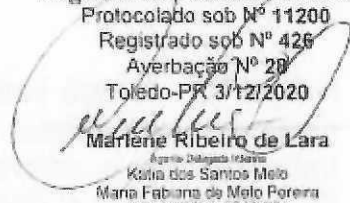
Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 11200

Registrado sob Nº 426

Averbação Nº 28

Toledo-PR 3/12/2020


Marlene Ribeiro de Lara

Agente Delegada (Mário)

Katia dos Santos Melo

Maria Fabiana de Melo Pereira

ESCRITÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CERTIDÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

Artigo 16 - O associado que deixar as categorias abrangidas pelo ramo de atividades descrito no **Artigo 4º** deste estatuto, ingressando em outra categoria profissional, perderá automaticamente seus direitos associativos.

Artigo 17 - O associado que deixar de contribuir com as mensalidades do sindicato por doze meses consecutivos, estará excluído do quadro associativo.

SEÇÃO II

DIREITOS E DEVERES

Artigo 18 - São direitos do associado:

- I) Votar e ser votado em eleições realizadas pelo sindicato, respeitados os procedimentos regulamentares de cada pleito;
- II) Exigir o cumprimento das disposições estatutárias;
- III) Participar com direito de voz e voto das assembleias gerais;
- IV) Excepcionalmente, convocar assembleia geral, na forma prevista neste estatuto;
- V) Ter assegurado plenamente a prerrogativa de defesa nos órgãos deliberativos;
- VI) Gozar dos benefícios e serviços proporcionados pelo sindicato;
- VII) Utilizar as dependências da entidade;

Artigo 19 - São deveres do associado:

- I) Pagar pontualmente as mensalidades estipuladas pela assembleia geral, e definidos neste instrumento, que atribuirá os valores das contribuições dos associados em atividades laboral, dos associados afastados e com contratos de trabalho suspensos, dos associados aposentados e dos associados desempregados; inserir artigos que definem as mensalidades.
- II) Cumprir os objetivos e determinações deste estatuto e as decisões das assembleias;
- III) Zelar pelo patrimônio e serviços do sindicato cuidando de sua correta aplicação;
- IV) Cumprir fielmente o disposto no presente estatuto, comparecer às reuniões e assembleias convocadas pelo sindicato e acatar as decisões da administração sindical, sem prejuízo do direito de recurso;
- V) Exigir da diretoria do sindicato o cumprimento deste estatuto e respeito às decisões de assembleias gerais;

Parágrafo Primeiro: As contribuições estabelecidas a título de mensalidade serão recolhidas ao sindicato na forma definida pela assembleia geral convocada com esta finalidade, ou pelos acordos e convenções coletivas.

Parágrafo Segundo: Os sócios licenciados por motivo de saúde ficam dispensados do pagamento das mensalidades sindicais, enquanto perdurar a licença, devendo a mesma ser comprovada junto ao sindicato para que o associado não seja considerado inadimplente.

Parágrafo Terceiro: Os associados não respondem pelas obrigações sociais contraídas pelo sindicato, nem mesmo subsidiariamente.

Parágrafo Quarto: O associado adido ou transferido para trabalhar fora da base territorial da entidade, na hipótese de continuar recolhendo a mensalidade sindical



4

Averbação

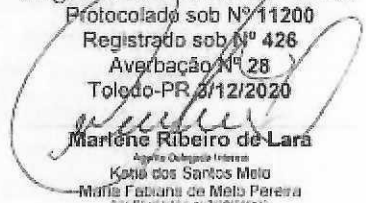
Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 11200

Registrado sob Nº 426

Averbação Nº 28

Toledo-PR, 3/12/2020


Marlene Ribeiro de Lara

Agente Odegado Interim

Katia dos Santos Melo

Maria Fabiana de Melo Pereira

Escritório de Autenticação

CERTIDÃO

Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.

Dou fé.

junto ao SINTRAFI Toledo e região não perderá seus direitos sindicais, não podendo, entretanto, durante todo o tempo que permanecer fora, votar ou ser votado em eleições realizadas pelo sindicato.

SEÇÃO III

PENALIDADES

Artigo 20 - Os associados estão sujeitos a penalidades de suspensão ou de eliminação do quadro social quando cometerem desrespeito ao estatuto ou às decisões de assembleia.

Parágrafo Primeiro: A apreciação da falta cometida pelo associado deve ser realizada em assembleia geral convocada para este fim, na qual o associado terá o direito de defesa.

Parágrafo Segundo: Julgando necessário, a assembleia geral designará uma comissão de ética para analisar o ocorrido.

Parágrafo Terceiro: A penalidade será determinada pela comissão de ética e deliberada em assembleia geral convocada para este fim.

Parágrafo Quarto: A comissão de ética prevista nos parágrafos anteriores será composta por pessoas reconhecidamente qualificadas dentre os membros da categoria, independentemente da base sindical a que pertença.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA, ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DO SINDICATO

CAPÍTULO I

DA BASE TERRITORIAL DO SINDICATO

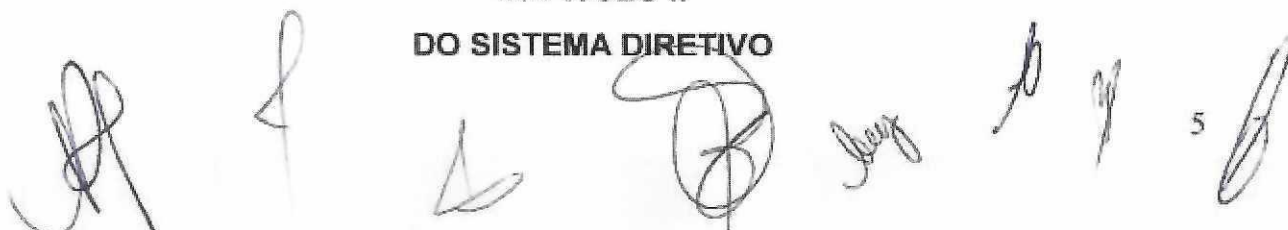
SEÇÃO I

BASE TERRITORIAL:

Artigo 21 - A base territorial do sindicato abrange os seguintes municípios do Estado do Paraná: Toledo, Palotina, Nova Santa Rosa, Marechal Cândido Rondon, São José das Palmeiras, Ouro Verde do Oeste **Emancipado do Município de Toledo pela lei estadual 9009/89 de 12/06/1989**, São Pedro do Iguaçu **Emancipado do Município de Toledo pela lei estadual 9336/90 de 16/07/1990**, Quatro Pontes **Emancipado do Município de Marechal Candido Rondon pela lei estadual 9368/90 de 13/09/1990**, Pato Bragado **Emancipado do Município de Marechal Candido Rondon pela lei estadual 9299/90 de 18/06/1990**, Mercedes **Emancipado do Município de Marechal Candido Rondon pela lei estadual 9370/90 de 13/09/1990**, Maripá **Emancipado do Município de Palotina pela lei estadual 99226/90 de 17/04/1990**, Entre Rios do Oeste **Emancipado do Município de Marechal Candido Rondon pela lei estadual 9301/90 de 18/06/1990** e futuros municípios desmembrados destes.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA DIRETIVO

A series of handwritten signatures and initials in black ink, located at the bottom of the page below the title 'DO SISTEMA DIRETIVO'. There are approximately ten distinct marks, including full signatures and simple initials.

Averbação

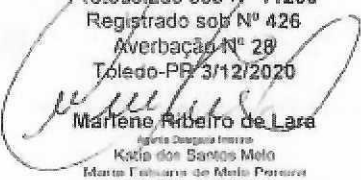
Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 11200

Registrado sob Nº 426

Averbação Nº 20

Toledo-PR 3/12/2020


Mariene Ribeiro de Lara

Agente Designada Interina

Kátia dos Santos Melo

Maria Eduarda de Melo Pereira

Escritório Autônomo

CERTIDÃO

Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

SEÇÃO I

CONSTITUIÇÃO:

Artigo 22 - Constituem o sistema diretivo do sindicato os seguintes órgãos:

- I) Diretoria executiva, titulares e corpo diretivo;
- II) Conselho Fiscal efetivos e suplentes;
- III) Conselho de representantes, efetivos e suplentes;

SEÇÃO II

DISPOSIÇÕES COMUNS:

Artigo 23 - A assembleia geral ordinária, especialmente convocada para este fim, elegerá, em processo eleitoral único, previsto neste estatuto, todos os membros do sistema diretivo mencionado no artigo anterior.

Artigo 24 - Nos termos do artigo 8º, inciso VIII, da Constituição Federal e do artigo 543, Parágrafo 3º, da CLT é vedada a dispensa do trabalhador sindicalizado, a partir do momento do registro da candidatura a cargo da direção ou de representação sindical e, se eleito, ainda que suplente, até 1 (um) ano após o término do mandato, salvo se cometer falta grave devidamente comprovada nos termos da lei, ressalvada condição mais favorável prevista em acordo coletivo de trabalho ou convenção coletiva de trabalho.

Artigo 25 - Constitui atribuição exclusiva do sistema diretivo do sindicato, dos delegados sindicais e das representações, a defesa dos interesses da entidade perante os poderes públicos e as empresas.

Parágrafo único: A estabilidade no emprego alcança todos os membros do sistema diretivo do sindicato, nos termos deste estatuto.

Artigo 26 - A liberação para exercício de mandato sindical e ou o retorno ao trabalho na empresa, de dirigente sindical, somente poderá ser decidido em reunião do sistema diretivo especialmente convocada para esse fim ou igualmente, por assembleia geral, se o diretor em questão assim optar.

Parágrafo único: A liberação prevista no caput deste artigo poderá cessar, por iniciativa própria do dirigente, a qualquer tempo.

Artigo 27 - A denominação "Diretor" poderá ser utilizado, indistintamente para os membros do sistema diretivo do sindicato.

SEÇÃO III

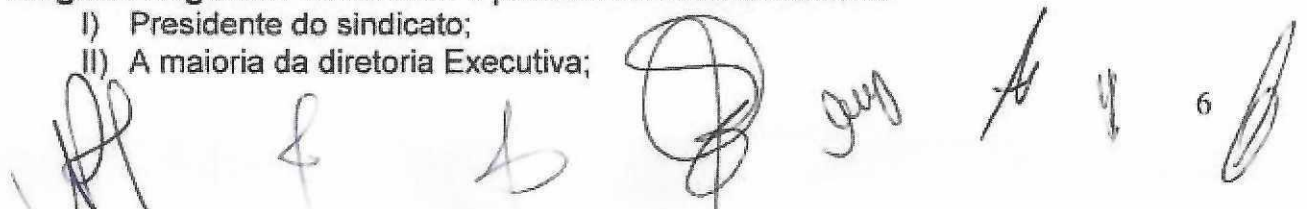
PLENÁRIO DO SISTEMA DIRETIVO:

Artigo 28 - O plenário do sistema diretivo é a reunião dos membros de todos os órgãos que o compõem.

Parágrafo Primeiro - O plenário do sistema diretivo reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada 3 (três) meses e extraordinariamente, à qualquer tempo.

Parágrafo Segundo: Convocam o plenário do sistema diretivo:

- I) Presidente do sindicato;
- II) A maioria da diretoria Executiva;

A series of handwritten signatures and initials, including a large stylized 'A', a signature that looks like 'f', a signature that looks like 'b', a signature that looks like 'D', a signature that looks like 'guy', a signature that looks like 'A', a signature that looks like 'y', and a signature that looks like '6'.

Averbação

Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 11200

Registrado sob Nº 426

Averbação Nº 28

Toledo-PR 31/12/2020

Marlene Ribeiro de Lara

Agente Registrada
Kata dos Santos Melo
Maria Fabiana de Melo Pereira
ESCRITORES AUTORIZADOS

CERTIFICAÇÃO

Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.

Dou fé.

III) A maioria dos membros que o compõem.

Artigo 29 - O plenário do sistema diretivo constitui o órgão interno máximo de deliberação política do sindicato, não podendo, contudo, deliberar sobre matéria de competência exclusiva de cada órgão, definida por este estatuto;

Parágrafo único – Das deliberações do plenário do sistema diretivo caberá recurso à assembleia geral da categoria nos seguintes casos:

- I) De empate na votação;
- II) Em qualquer hipótese, se assim o decidir a maioria dos membros que o integram, a quem competirá a convocação.

Artigo 30 - O plenário do sistema diretivo será presidido pelo(a) presidente(a) do sindicato e secretariado pelo(a) secretário(a) geral.

CAPÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DO SINDICATO

SEÇÃO I

CONSTITUIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA:

Artigo 31 - A administração do sindicato será exercida por uma diretoria executiva composta por 7 (sete) membros, fiscalizados por um conselho Fiscal instituído nos Termos deste estatuto.

Parágrafo único – Corpo diretivo composto por até 9 (nove) membros que poderão ser remanejados para a diretoria executiva.

Artigo 32 - Compõe a diretoria executiva as seguintes pastas ou secretarias:

- I) Presidência;
- II) Secretaria geral;
- III) Secretaria de Administração e Finanças;
- IV) Secretaria da Cultura, Formação e Esporte;
- V) Secretaria de Imprensa e Comunicação;
- VI) Secretaria de Assuntos Jurídicos;
- VII) Secretaria de Saúde, Meio Ambiente e Condições de trabalho.

SEÇÃO II

COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA:

Artigo 33 - Compete à diretoria executiva:

- I) Representar o sindicato e defender os interesses da entidade, perante os poderes públicos e as empresas podendo, nomear mandatário por procuração;
- II) Fixar, em conjunto com os demais órgãos do sistema diretivo, as diretrizes gerais da política sindical a ser desenvolvida;
- III) Cumprir e fazer cumprir as deliberações da categoria em todas as suas instâncias;
- IV) Gerir o patrimônio da entidade, garantindo a sua utilização para o cumprimento deste estatuto e das deliberações da categoria representada;



Averbação

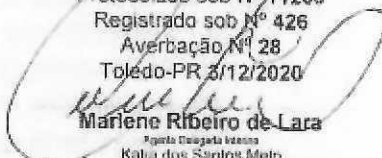
Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 11200

Registrado sob Nº 426

Averbação Nº 28

Toledo-PR 3/12/2020


Marlene Ribeiro de Lara

Regista Trazenda Leona
Kátia dos Santos Melo
Marta Roberto de Melo Pereira
SCRIBENTES AUTORIZADOS

CERTIFICAÇÃO

Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.

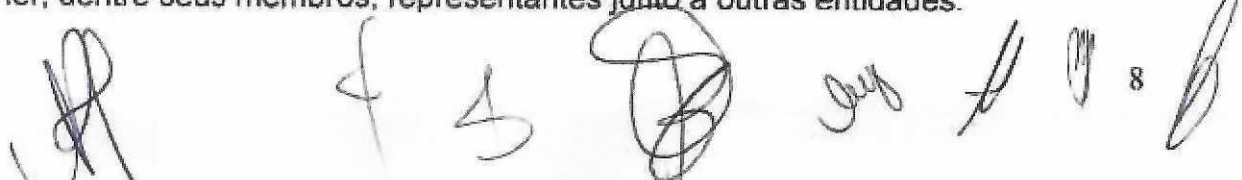
DnU fê.

- V) Analisar e divulgar os relatórios financeiros da secretaria de administração e finanças;
- VI) Garantir a filiação de qualquer integrante da categoria sem distinção de raça, cor, religião, sexo, origem ou convicção política, observando apenas as determinações deste estatuto;
- VII) Representar o sindicato no estabelecimento de negociações e dissídios coletivos;
- VIII) Reunir-se em sessão ordinária, quinzenalmente e extraordinariamente, sempre que o Presidente ou a maioria da Diretoria assim o convocar;
- IX) Reunir-se com o Conselho Fiscal, participando, com direito à voz e voto, os membros efetivos e suplentes dos três órgãos;
- X) Convocar e reunir o plenário do sistema diretivo;
- XI) Aprovar por maioria simples de votos, com o objetivo de submeter à aprovação da assembleia geral:
 - a. O plano orçamentário anual;
 - b. O balanço financeiro anual;
 - c. O balanço patrimonial anual;
- XII) Prestar contas, aos associados de suas atividades e do exercício financeiro ao término do mandato.
- XIII) Definir a data do processo eleitoral único que elegerá o sistema diretivo do sindicato, respeitando os prazos previstos neste estatuto;
- XIV) Manter organizado e em funcionamento os seguintes setores do sindicato, afora outros que poderá criar:
 - a. De organização geral e de ação sindical;
 - b. De administração do patrimônio e de pessoal;
 - c. De assuntos financeiros da entidade;
 - d. De assuntos jurídicos;
 - e. De pesquisa, levantamento, análises e arquivamento de dados;
 - f. De imprensa e comunicação;
 - g. De saúde, higiene, meio ambiente, de condições e segurança no trabalho;
 - h. De assuntos de fiscalização junto a autoridades competentes;
 - i. De relações com as comissões de empresas;
 - j. De assuntos dos aposentados;
 - k. De educação e de formação sindical;
 - l. De assuntos de financiários, cooperativas de crédito, corretoras e assemelhados;
 - m. De assuntos de terceirizados, asseio, conservação e vigilância.

Parágrafo Primeiro: A diretoria executiva fornecerá apoio material e estímulo político ao funcionamento e desenvolvimento dos órgãos do sindicato, bem como, em conjunto com o sistema diretivo, estimulará a criação e o fortalecimento dos grupos e comissões de empresa;

Parágrafo Segundo: Será permitido o remanejamento e a redistribuição interna dos cargos, caso a maioria absoluta (50% + 1) da diretoria executiva considere necessário.

Parágrafo Terceiro: Com a finalidade de viabilizar sua política de relações públicas e sindicais, e de auxiliar o conselho de representantes, a diretoria executiva poderá escolher, dentre seus membros, representantes junto a outras entidades.



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large stylized 'R', 'f', 'S', a circular stamp, 'Jus', 'P', '8', and another signature.

Averbação

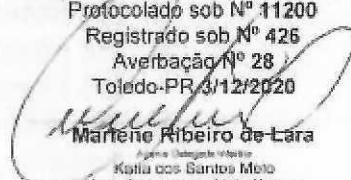
Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 11200

Registrado sob Nº 426

Averbação Nº 28

Toledo-PR 3/12/2020


Martene Ribeiro de Lara

Agente Delegada de Nota
Katia dos Santos Melo
Marta Fabiane de Melo Pereira
ESCRIVENTE AUTORIZADO

CERTIDÃO

Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folh. do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

SEÇÃO III

COMPETENCIAS E ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA:

Artigo 34 - Ao titular da presidência compete:

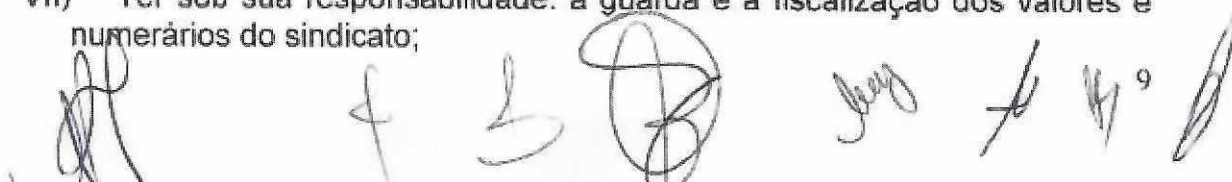
- I) Administrar e representar ativa e passivamente o sindicato.
- II) Convocar e presidir as reuniões da diretoria executiva, do plenário do sistema diretivo e as assembleias gerais;
- III) Assinar atas, documentos e papéis que dependem de sua assinatura e rubricar livros contábeis e burocráticos;
- IV) Apor sua assinatura em cheques e outros títulos, juntamente com a secretaria de administração e finanças;
- V) Convocar e participar de reuniões de qualquer órgão do sistema diretivo ou departamento do sindicato, salvo do conselho fiscal, se para tanto não for convocado;
- VI) Coordenar e orientar a ação dos órgãos do sistema diretivo, integrando-os sob uma linha de ação definida, e em todas as suas instâncias;

Artigo 35 – Ao titular da secretaria geral compete:

- I) Implementar a secretaria geral;
- II) Coordenar e orientar a ação dos departamentos e os demais setores do sindicato, integrando-os sob linha de ação definida pela diretoria executiva aprovada pelo plenário do sistema diretivo;
- III) Zelar pela execução do plano anual de ação sindical;
- IV) Elaborar relatórios e análises sobre o desenvolvimento das atividades dos órgãos do sistema diretivo e do desempenho dos departamentos e setores do sindicato;
- V) Secretariar as reuniões da diretoria executiva, do plenário do sistema diretivo e as assembleias gerais;
- VI) Manter sob seu controle e atualizadas, as correspondências, as atas e arquivo do sindicato.
- VII) Ter sob sua responsabilidade e sob sigilo o cadastro dos associados do sindicato e a emissão de carteiras de associado.
- VIII) Substituir provisoriamente o presidente em caso de impedimento ou vacância.

Artigo 36 - Ao titular da secretaria de administração e finanças compete:

- I) Implementar a secretaria de administração e finanças;
- II) Zelar pelas finanças do sindicato;
- III) Ter sob seu comando e responsabilidade os setores da tesouraria e contabilidade do sindicato;
- IV) Propor e coordenar a elaboração e a execução do plano orçamentário anual, bem como suas alterações, a ser aprovado pela diretoria executiva, submetido ao conselho fiscal e à assembleia geral;
- V) Reunir o conselho fiscal para conferência das receitas e despesas ao menos uma vez a cada trimestre do ano.
- VI) Assinar, com o presidente, os cheques e outros títulos financeiros e de crédito;
- VII) Ter sob sua responsabilidade: a guarda e a fiscalização dos valores e numerários do sindicato;

A series of handwritten signatures and initials are located at the bottom of the page, below the text of Article 36. There are approximately ten distinct marks, including a large stylized 'R', a 'f', a '3', a circle with a cross, and several other cursive signatures.

Averbação

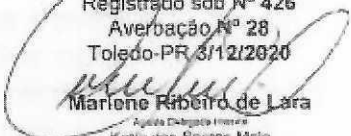
Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 11200

Registrado sob Nº 426

Averbação Nº 28

Toledo-PR, 3/12/2020


Marlene Ribeiro de Lara

Apósta Delegada Interina
Katia dos Santos Melo
Melo Fabiana de Melo Pereira
ESCRITÓRIO AUTORIZADO

CERTIFICADO
Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

- VIII) Manter sob sua guarda e fiscalização os documentos, contratos e convênios atinentes à sua pasta, obrigatoriamente na sede administrativa da entidade;
- IX) Tomar as providências necessárias para impedir a corrosão inflacionária e a deterioração financeira do sindicato, a arrecadação e o recebimento de numerário e de contribuições de qualquer natureza, inclusive doações e legados;
- X) Acompanhar e cobrar o repasse das mensalidades, junto aos empregadores, mantendo estes informados de qualquer atualização ou alteração de valores.

Parágrafo único – O plano orçamentário deverá conter, entre outros:

- I) Orientações gerais a serem seguidas pelo conjunto do sistema diretivo e pelos departamentos do sindicato;
- II) A previsão de receitas e despesas para o período;
- III) Elaborar relatórios e análises sobre a situação financeira do sindicato e apresentá-los à diretoria executiva;
- IV) Elaborar o balanço financeiro anual que será submetido à aprovação da diretoria, do conselho fiscal e da assembleia geral;

Artigo 37 – Ao titular da secretaria da cultura, formação e esporte compete:

- I) Responder pela área de cultura, formação e esporte, planejando e implementando atividades visando a integração sócio cultural da categoria através de cursos, seminários, encontros, entretenimento, campeonatos diversos, festas, gincanas, qualificação e requalificação.
- II) B) Responder pelas áreas de estudos, formação e capacitação de lideranças sindicais, para manter a organização da categoria, principalmente por local de trabalho;
- III) Zelar pela preservação e divulgação da história da organização dos trabalhadores;
- IV) Manter cadastro atualizado dos participantes de cursos de formação, enviando publicações e correspondências;
- V) Promover eventos e outras atividades que divulguem o sindicato e promovam a integração com todos os trabalhadores;
- VI) Promover cursos de formação sindical, objetivando a construção de novas lideranças e renovação dos quadros da entidade.

Artigo 38 – Ao titular da secretaria de imprensa e comunicação compete:

- I) Implementar a secretaria de imprensa e comunicação do sindicato;
- II) Promover a divulgação de eventos, realizações, prestação de contas e outras informações de interesse da categoria, relacionadas às diversas diretorias, à federação, à confederação, bem como à central sindical e outras entidades de trabalhadores e de interesse social, utilizando-se de todos os meios possíveis (rádio, TV, jornal, mídias virtuais...);
- III) Zelar pela busca e divulgação de informações entre sindicato, categoria e o conjunto da sociedade;
- IV) Promover a integração e intercâmbio entre sindicato e as demais entidades (sindicatos, associações, etc.);
- V) Ter sob seu comando e responsabilidade os setores de imprensa, comunicação e publicidade do sindicato.

 10

Averbação

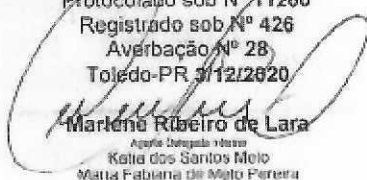
Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 11200

Registrado sob Nº 426

Averbação Nº 28

Toledo-PR, 11/12/2020.


Marlene Ribeiro de Lara

Agente Delegada e Vice
Kátia dos Santos Melo
Marta Fabiana de Melo Pereira
PROCURADORAS AUTORIZADAS

CERTIFICAÇÃO

Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atas foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

Artigo 39 – Ao titular da secretaria de assuntos jurídicos compete:

- I) Implementar o setor jurídico do sindicato no tocante aos processos relativos a interesses individuais dos trabalhadores;
- II) Implementar os processos relativos à defesa dos interesses coletivos da categoria profissional;
- III) Ter sob seu comando e responsabilidade o departamento jurídico do sindicato, o setor de homologações e o setor de conciliação;
- IV) Ter sob sua responsabilidade e guarda as convenções, acordos, aditivos e outros contratos firmados entre os trabalhadores e as empresas do segmento;
- V) Ter sob sua responsabilidade e guarda os contratos firmados entre o sindicato e terceiros.

Artigo 40 – Ao titular da secretaria saúde, meio ambiente e condição de trabalho compete:

- I) Implementar a secretaria mantendo setores que promovam estudos sobre a saúde do trabalhador;
- II) Planejar, executar e avaliar atividades estruturadas para análise e discussão das questões da saúde do trabalhador;
- III) Acompanhar e orientar os componentes da categoria que estejam acometidos por doenças profissionais ou acidentes do trabalho;
- IV) Correlacionar sua secretaria a secretaria de assuntos jurídicos, adotando os procedimentos jurídicos estabelecidos pela última;
- V) Manter cadastro atualizado dos trabalhadores acometidos por doença profissional.

CAPÍTULO III

CONSELHO FISCAL

SEÇÃO I

CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO FISCAL:

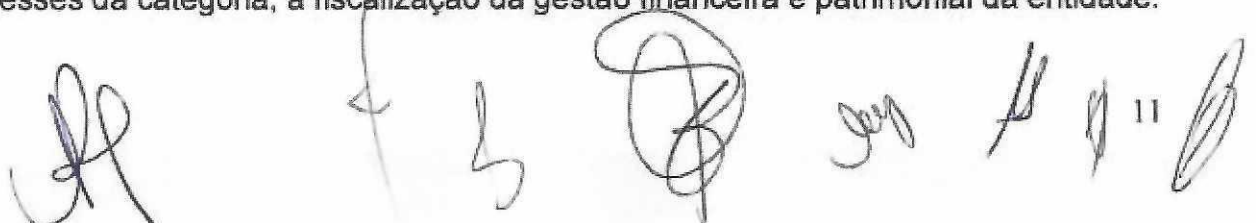
Artigo 41 - O conselho fiscal será composto de 03 (três) membros, com igual número de suplentes.

Parágrafo Primeiro: As reuniões serão realizadas sempre com 2 (dois) dos seus membros, com direito a voto, cabendo aos suplentes substituir os efetivos nas suas ausências nas reuniões.

Parágrafo Segundo: Em havendo discordância da diretoria executiva com as decisões do conselho fiscal, poderá ser convocada Assembleia Geral Extraordinária específica para decidir sobre a solução do conflito.

Parágrafo Terceiro: Os membros do conselho fiscal não poderão participar de remanejamentos, redistribuição interna de cargos ou serem nomeados para cargos e funções administrativas.

Artigo 42 - Compete ao conselho fiscal, além da defesa dos trabalhadores e interesses da categoria, a fiscalização da gestão financeira e patrimonial da entidade.

A series of handwritten signatures and initials in blue ink, located at the bottom of the page. From left to right, there is a stylized signature, a simple 'f' and 's' mark, a circular stamp or signature, and several other initials and marks, including a small '11'.

Averbação

Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 11200

Registrado sob Nº 426

Averbação Nº 28

Toledo-PR 3/12/2026

Marlene Ribeiro de Lara

Agente Designada

Katia dos Santos Melo

Maria Fabiana de Melo Pereira

Empregadas Autônomas

CERTIDÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

Artigo 43 - O parecer do conselho fiscal sobre o plano orçamentário anual e sobre os balanços financeiros e patrimoniais, deverá ser submetido à aprovação da assembleia geral, convocada para tal fim, nos termos deste estatuto.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO DE REPRESENTANTES

SEÇÃO I

DO CONSELHO DE REPRESENTANTES:

Artigo 44 - O conselho de representantes será constituído de 02 (dois) membros, sendo o(a) Presidente, e mais um, com igual número de suplentes, eleitos pelo plenário do sistema diretivo.

Artigo 45 - Compete ao conselho de representantes, representar o sindicato, mantendo estreito e permanente contato com as entidades indicais do mesmo grau ou de grau superior, pertencente ou não a atual estrutura sindical de âmbito nacional ou internacional, sempre no interesse da categoria bancária, conforme política definida pelo plenário do sistema diretivo do sindicato.

Artigo 46 - As atribuições do conselho de representantes devem ser exercidas em consonância com as deliberações da diretoria executiva, órgão este que goza também dessas atribuições.

Artigo 47 - Os componentes do Conselho devem:

- I) Implementar junto ao local de trabalho as políticas voltadas para fiscalização de direitos e de melhoria das condições de trabalho;
- II) Auxiliar os demais órgãos diretivos na execução dos afazeres do sindicato, podendo participar de comissões, bem como coordenar regionais.

DOS SUPLENTES:

Artigo 48 - Os suplentes poderão ser escolhidos entre os membros da diretoria executiva e/ou do corpo diretivo.

Artigo 49 - Os suplentes poderão ser nomeados mandatários, com poderes outorgados por procuração da diretoria executiva para a representação e a defesa dos interesses da entidade perante o poder público e empresas.

Artigo 50 - Quando não exercentes das atribuições previstas no artigo anterior, os suplentes atuarão como auxiliares, nos respectivos organismos para os quais exercem a suplência.

SEÇÃO II

ENTIDADE DE GRAU SUPERIOR:

Artigo 51 - Tendo em vista a comunhão de interesses de classe e o fortalecimento da Organização da classe trabalhadora, o sindicato buscará, necessariamente, vinculação (política e orgânica) junto à entidade de grau superior.



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left, several smaller ones in the center, and a signature on the right with the number 12 next to it.

Averbação

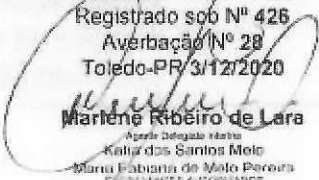
Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 11200

Registrado sob Nº 426

Averbação Nº 28

Toledo-PR/3/12/2020


Marlene Ribeiro de Lara

Agerente Delegada Vitalina
Kallia dos Santos Melo
Maria Fabiana de Melo Pereira
Escriturantes AUTORIZADAS

CERTIFICADO
Certifico que o Livro de Atas do Conselho de Administração
De Atos foi afixado na última página do livro.
Documento entregue para a parte.
Doutor

Artigo 52 - Compete à categoria decidir sobre a filiação do sindicato a entidade de grau superior, bem como, sobre a respectiva forma de contribuição financeira, através de assembleia geral especificamente convocada para tal fim.

Artigo 53 - Uma vez decidida a filiação, competirá ao sistema diretivo do sindicato encaminhar a política geral estabelecida pela entidade à qual o sindicato se filiou.

Artigo 54 - O sindicato promoverá todo o apoio possível no sentido de implementar a política e desenvolver campanhas estabelecidas pela entidade de grau superior.

Artigo 55 - O sindicato promoverá conferências, convenções, congressos e assembleias para elaboração e discussão de teses, eleição de delegados representantes, etc., No sentido de fortalecer a entidade superior da classe trabalhadora e ser fortalecida por esta.

Artigo 56 - O sindicato buscará a participação da entidade nas campanhas salariais e negociações coletivas visando conquistar a celebração de contrato coletivo de trabalho, a nível geral e específico.

CAPÍTULO V

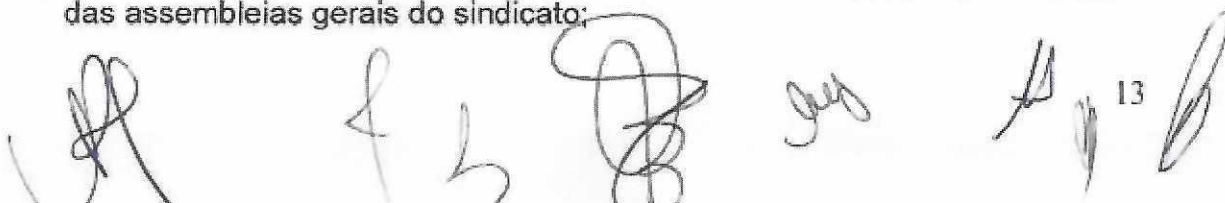
DA PERDA DO MANDATO, DA VACÂNCIA E SUBSTITUIÇÃO DE DIRIGENTES

SEÇÃO I

DA PERDA DO MANDATO:

Artigo 57 - O Diretor do sindicato, independentemente do cargo que ocupe, perderá seu mandato nos casos de:

- I) Faltar, injustificadamente, a três reuniões do órgão ao qual pertence, considerando as disposições estatutárias e regimentais;
- II) Cometer falta grave no exercício do mandato ou falta de decore nos espaços institucionais da entidade;
- III) Descumprir seus deveres e obrigações enquanto associado da entidade, de acordo com as disposições estatutárias;
- IV) Causar prejuízos financeiros e patrimoniais ao sindicato, por negligência ou omissão, ou provocar danos à imagem da entidade;
- V) Aceitar a transferência das suas atividades profissionais para locais fora da base de representação do sindicato;
- VI) Acordar com a empresa, a sua demissão ou alteração contratual que venha a interferir na sua relação de representação com os demais trabalhadores;
- VII) Beneficiar-se em função do cargo de direção sindical para obter vantagens e/ou benefícios econômicos oferecidos por qualquer empresa da base de representação do sindicato;
- VIII) Acusar ou colocar sob suspeita de forma pública sem a comprovação do conteúdo das acusações qualquer membro da categoria;
- IX) Ter práticas caracterizadas como má conduta e desrespeito às resoluções das assembleias gerais do sindicato;



13

Averbação

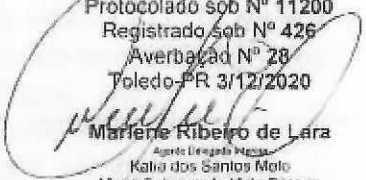
Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 11200

Registrado sob Nº 426

Averbação Nº 28

Toledo-PR 3/12/2020


Mariene Ribeiro de Lara

Agente Urogênica Mestrado
Kátia dos Santos Melo
Marta Fátima de Melo Pereira
ESCRITÓRIO APROVADO

CERTIFICADO
Certifico que o Sr. do Autentado de
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

- X) Praticar ato que venha a atingir moral e/ou fisicamente qualquer um de seus membros, ou a qualquer trabalhador representado pelo sindicato;
- XI) Praticar atos sem autorização de assembleia geral da categoria que ameace a continuidade do sindicato em sua integralidade.

Parágrafo Primeiro: A demissão ou alteração contratual praticadas pelo empregador, unilateralmente, não constitui situação suscetível à perda do mandato.

Parágrafo Segundo: O membro do sistema diretivo do sindicato vinculado à empresa que encerrar suas atividades na base de representação do sindicato terá assegurado o direito de concluir o seu mandato.

Parágrafo Terceiro: A perda de mandato motivada pelo contido no inciso I deste artigo, depois de comprovada e aprovada pela diretoria executiva, deverá ser ratificada por assembleia geral convocada para este fim.

Parágrafo Quarto: A perda de mandato motivada pelas razões contidas nos incisos II a XI do presente artigo só terá efeito se for recomendada por comissão de ética, composta com o fim específico de apurar fatos denunciados, garantindo-se amplo processo de defesa ao(s) dirigente(s) envolvido(s).

Parágrafo Quinto: A comissão de ética prevista no Parágrafo anterior será instalada pela assembleia geral, convocada para este fim, que designará as pessoas que julgar qualificadas para compô-la, independentemente da base sindical a que pertençam, desde que vinculados a entidades sindicais filiadas à mesma central sindical.

Parágrafo Sexto: A comissão de ética a que se referem os parágrafos anteriores será composta por 03 (três) membros integrantes.

Parágrafo Sétimo: Competirá aos membros da comissão de ética definir o rito do processo de apuração de fatos que a deram origem, assegurando-se amplo direito de defesa aos envolvidos. A comissão de ética poderá solicitar a apresentação de provas testemunhais e documentais, se julgar necessário, e deve permitir a assistência jurídica aos que a solicitarem, ficando a cargo dos solicitantes os eventuais custos da assistência.

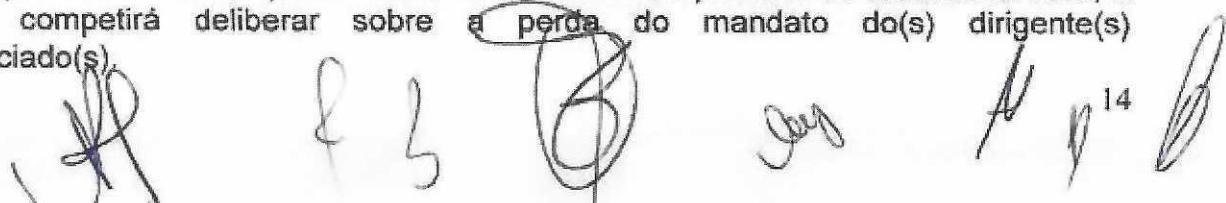
Artigo 58 - Cabe a qualquer dirigente ou associado que tiver conhecimento do fato, encaminhar denúncia à diretoria executiva do sindicato, relatando as circunstâncias presumivelmente faltosas.

Parágrafo único: Recebida a denúncia, o presidente do sindicato, ou o secretário geral, caso o primeiro seja parte na denúncia, notificará por escrito o acusado, facultando-lhe o prazo de 8 (oito) dias para apresentar defesa escrita, sem a qual presumir-se-á confissão do acusado.

Artigo 59 - A denúncia e a defesa serão levadas à reunião da diretoria executiva para análise e deliberação e esta terá prazo improrrogável de 20 (vinte) dias para decidir sobre os encaminhamentos a serem dados ao processo.

Parágrafo Primeiro: Caso a diretoria executiva decida pela continuidade do processo de investigação da denúncia, deverá convocar assembleia com a finalidade de compor a comissão de ética prevista no parágrafo 4º (quarto) do artigo 57, para cumprir tal tarefa.

Parágrafo Segundo: A comissão de ética deverá cumprir suas atribuições em prazo não superior a 30 dias, apresentando seu relatório ao plenário do sistema diretivo, a quem competirá deliberar sobre a perda do mandato do(s) dirigente(s) denunciado(s).



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left, the letters 'f 3' in the center, and several other signatures and initials on the right, one of which is followed by the number '14'.

Averbação

Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 11200

Registrado sob Nº 426

Averbação Nº 28

Toledo-PR 3/12/2020

Mariene Ribeiro de Lara

Nome Legítimo Imprimir
Rua dos Santos Melo
Mara Fabiana de Melo Pereira
SECRETARIA AUTONOMA

certificada

Certifico que o **Setor de Registro de Pessoas Jurídicas**
De Atos foi arquivado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dau fé.

Parágrafo Terceiro: A reunião do plenário do sistema diretivo deverá ocorrer em no máximo 30 dias da entrega do relatório da comissão de ética, devendo ser convocada extraordinariamente se este prazo for inferior ao de realização da próxima reunião ordinária.

Parágrafo Quarto: A decisão de perda do mandato deverá ser aprovada pela metade mais um dos membros do plenário do sistema diretivo.

Parágrafo Quinto: Caso a decisão do plenário do sistema diretivo seja pela perda do mandato, a mesma deverá ser ratificada por assembleia geral convocada com esta finalidade, em no máximo 10 dias.

Parágrafo Sexto: Se a decisão do plenário for contrária à perda do mandato, poderá haver recurso à assembleia geral da categoria, caso o mesmo seja votado por pelo menos metade dos presentes na reunião.

Artigo 60 - A assembleia geral convocada para deliberar sobre perda de mandato deverá obedecer ao seguinte procedimento.

- I) Os trabalhos serão iniciados com a leitura da ata da reunião do plenário do sistema diretivo que analisou a denúncia contra o(s) diretor(es) acusado(s);
- II) Em seguida, será feita a leitura do(s) recurso(s) que tenham sido apresentados;
- III) Após a leitura do(s) recurso(s), será dada a palavra, durante 15 (quinze) minutos, para a acusação e mesmo tempo para a defesa, podendo haver réplica e tréplica pelo mesmo tempo, caso a assembleia não esteja esclarecida;
- IV) Após os debates, proceder-se-á à imediata votação da perda do mandato ou do recurso apresentado sobre a decisão do plenário do sistema diretivo.

Parágrafo Primeiro – As decisões da assembleia deverão ser aprovadas pela metade mais um dos presentes.

Parágrafo Segundo – Em caso de decisão de perda de mandato, o diretor acusado perderá imediatamente as suas funções sindicais.

Artigo 61 - Será publicado um extrato resumido da ata da assembleia geral que deliberar sobre a perda de mandato, no órgão oficial do sindicato ou jornal de grande circulação na região, contendo a data, local e horário de sua realização, além da decisão.

Parágrafo único: O sindicato deverá remeter, em 48 (quarenta oito) horas, cópia da ata para a residência do acusado, bem como notificar o empregador.

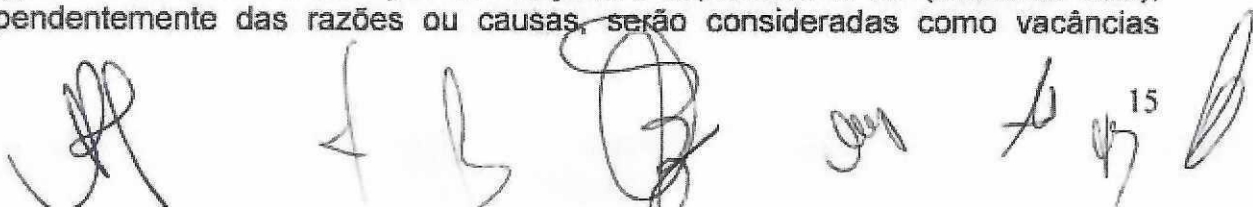
SEÇÃO II

DA VACÂNCIA E DAS SUBSTITUIÇÕES:

Artigo 62 - A vacância do cargo, será declarada pelo plenário do sistema diretivo quando ocorrer:

- I) Renúncia do dirigente;
- II) Perda de mandato;
- III) Falecimento do Dirigente;
- IV) Licença superior a 60 dias;

Parágrafo Primeiro: As licenças de dirigentes superiores a 60 (sessenta dias), independentemente das razões ou causas, serão consideradas como vacâncias



15

Averbação

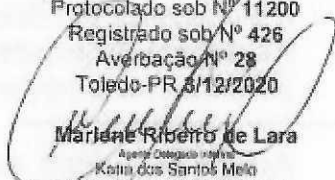
Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 11200

Registrado sob Nº 426

Averbação Nº 28

Toledo-PR, 6/12/2020


Marlene Ribeiro de Lara

Agente Delegado Integral

Katia dos Santos Melo

Maria Fabiana de Melo Pereira

ESCRIVENTES AUTORIZADOS

CERTIFICADO

Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a pasta.
Dou fé.

temporárias, não implicando na suspensão do mandato nem na perda dos direitos sindicais dos licenciados.

Parágrafo Segundo: As renúncias serão comunicadas por escrito, endereçadas ao Presidente do sindicato.

Parágrafo Terceiro: Se ocorrer a renúncia de um ou mais membros da diretoria executiva, o Presidente, convocará o plenário do sistema diretivo, para promover o preenchimento dos cargos vagos na forma estabelecida por este estatuto.

Parágrafo Quarto: Em se tratando de renúncia do Presidente, esta será endereçada ao titular da Secretaria geral do sindicato, que dentro de 48 (quarenta e oito) horas reunirá o plenário do sistema diretivo, para eleger novo Presidente.

Parágrafo Quinto: Se ocorrer a renúncia coletiva da diretoria executiva e do Conselho Fiscal ou da Diretoria geral, o Presidente, ainda que resignatário, convocará assembleia geral a fim de constituir uma **JUNTA GOVERNATIVA PROVISÓRIA DE TRABALHADORES**, que terá como função precípua a de convocar eleições gerais no prazo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Sexto: As licenças que não estejam amparadas por lei deverão ser autorizadas pelo plenário do sistema diretivo

Artigo 63 - Na ocorrência de vacância definitiva ou temporária por mais de 60 (sessenta) dias, de um ou mais membros de quaisquer dos órgãos do sistema diretivo do sindicato, proceder-se-á aos seguintes encaminhamentos:

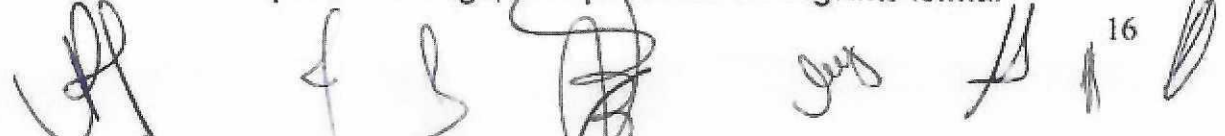
- I) Na vacância de um ou mais membros da diretoria executiva, caberá aos membros do plenário do sistema diretivo, se em número suficiente, eleger os substitutos dentre os membros do corpo diretivo, podendo haver remanejamento de cargos entre os titulares das Secretarias;
- II) Na vacância de cargos no Conselho Fiscal, em número que inviabilize o funcionamento do órgão, caberá ao plenário do sistema diretivo eleger entre os seus membros do corpo diretivo os substitutos;
- III) Na vacância de cargos de membros do sistema diretivo, em número que inviabilize o completo preenchimento dos cargos da diretoria executiva no caso de suas vacâncias, o Presidente deverá convocar assembleia geral extraordinária com o fim específico de eleger o número de dirigentes suficientes para completar a diretoria executiva, até o limite de 7 titulares e 7 membros para o corpo diretivo, Que permanecerão até o termino do mandato para o qual a diretoria foi originalmente eleita

Parágrafo Primeiro: As substituições de membros da diretoria executiva serão consideradas provisórias até que sejam ratificadas por assembleia geral convocada com esta finalidade.

Parágrafo Segundo: As substituições e/ou remanejamentos previstos no item "a" deste artigo, em caso de vacância temporária por mais de 60 (sessenta) dias, serão consideradas provisórias se não forem submetidas ao plenário do sistema diretivo convocada com a finalidade de torná-las definitivas, garantindo-se o retorno dos titulares aos seus respectivos cargos ao final do período de afastamento.

Parágrafo Terceiro - Se a substituição for considerada definitiva pela assembleia geral, o dirigente licenciado, ao final da vacância provisória superior a 60 dias, retornará como membro do sistema diretivo, ou como Suplente, se Membro Efetivo do Conselho Fiscal.

Parágrafo Quarto: A eleição complementar de membros da diretoria executiva prevista no item "c" do caput deste artigo, será procedida da seguinte forma:



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left, several smaller initials in the center, and a signature on the right.

Averbação

Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 11200

Registrado sob Nº 426

Averbação Nº 28

Toledo-PR/3/12/2020

Marlene Ribeiro de Lara

Agente Registrado

Katia dos Santos Melo

Maria Fabiana de Melo Pereira

ESCRIVENTES AUTORIZADOS

CERTIFICAÇÃO

Certifico que o Selo de Autenticação de
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.

Dou fé.

- I. A assembleia deve ser convocada na forma do presente estatuto;
- II. As candidaturas deverão ser apresentadas em forma de chapas, que serão identificadas pela ordem de inscrição na mesa;
- III. Se houver chapa única a eleição poderá ser feita por aclamação;
- IV. Se duas chapas se inscreverem, a eleição será por votação secreta, vencendo a chapa que obtiver o maior número de votos;
- V. Se existirem mais de duas chapas, a eleição será por votação secreta, vencendo a chapa que obtiver 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos votos dados às chapas.
- VI. Caso o previsto no item anterior não ocorra em primeira votação, a mesa deverá encaminhar nova votação, na mesma assembleia, da qual farão parte apenas as duas chapas mais votadas, vencendo a que obtiver o maior número de votos.

Parágrafo Quinto: O resultado será proclamado ao término da(s) votação(ões), dando-se posse aos eleitos imediatamente, fazendo constar da ata seus nomes, cargos que ocuparão e sua qualificação, garantindo estabilidade no emprego aos eleitos na assembleia, em igualdade de condições aos demais membros eleitos do sistema diretivo do sindicato

Parágrafo Sexto – Não será necessária a eleição prevista no item III deste artigo se as vacâncias ocorrerem a menos de 180 (cento e oitenta) dias do final do mandato do sistema diretivo, salvo se ocorrer renúncia coletiva da diretoria executiva.

Artigo 64 - Em caso de afastamento temporário de membros da diretoria executiva, por período superior a 30 (trinta) e inferior a 60 (sessenta) dias o plenário do sistema diretivo poderá designar o substituto provisório dentre os membros do sistema diretivo, podendo, para tanto, remanejar seus membros nos diferentes cargos, assegurando-se, incondicionalmente, o retorno do substituído ao seu cargo a qualquer tempo.

Artigo 65 - Todos os procedimentos que impliquem em uma alteração na composição dos órgãos do sistema diretivo do sindicato deverão ser registrados em pasta única, e arquivados juntamente com os autos do processo eleitoral.

TÍTULO III

DOS ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO DA CATEGORIA

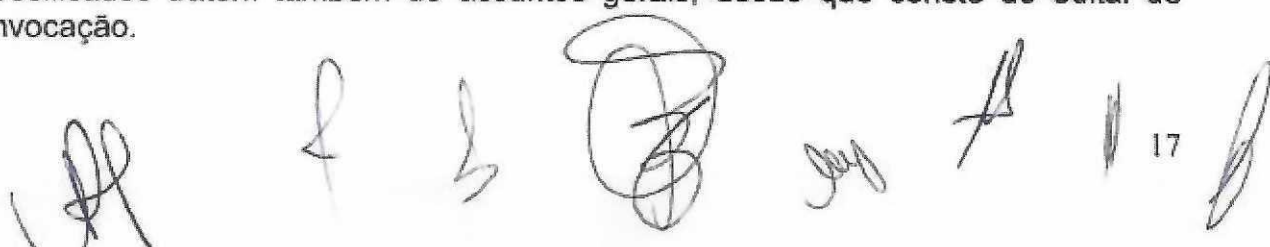
CAPÍTULO I

DAS ASSEMBLEIAS GERAIS:

Artigo 66 - As assembleias gerais serão soberanas em suas resoluções não contrárias às leis e ao presente estatuto.

Artigo 67 - As assembleias gerais que implicarem em deliberação por escrutínio secreto serão sempre convocadas com fins especificados.

Parágrafo único: Nada obsta que as assembleias gerais convocadas com fins especificados tratem também de assuntos gerais, desde que conste do edital de convocação.



17

Averbação

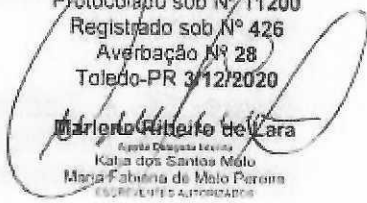
Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 11200

Registrado sob Nº 426

Averbação Nº 28

Toledo-PR 3/12/2020


Mariana Augusto de Lencastre

Agente Designada

Rua dos Santos Melo

Maria Fabiana de Melo Perona

Escritório Autorizado

CERTIFICAÇÃO

Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.

Dou fé.

Artigo 68 - Na ausência de regulamentação diversa e específica, as deliberações das assembleias gerais serão tomadas por maioria simples dos associados presentes.

Artigo 69 - A assembleia geral eleitoral e a assembleia geral que impliquem em alienação de bem imóvel serão processados na conformidade de regulamentação própria deste estatuto.

Artigo 70 - São considerados ordinários as assembleias gerais de apreciação de balanço financeiro e do balanço patrimonial e a assembleia geral eleitoral, as demais, serão consideradas assembleias gerais extraordinárias.

Parágrafo único – As assembleias gerais de apreciação do balanço financeiro, balanço patrimonial, serão realizadas anualmente, no mês de junho.

Artigo 71 - A assembleia geral eleitoral será realizada quadrienalmente na conformidade do título IV, deste estatuto.

Artigo 72 - Na ausência de regulamentação diversa e específica as assembleias gerais serão sempre convocadas:

- I) Pelo presidente do sindicato;
- II) Pela maioria da Diretoria;
- III) Pelo Conselho Fiscal;
- IV) Pela maioria dos membros que compõe o sistema diretivo do sindicato.

Artigo 73 - As assembleias gerais ordinárias, esgotando o prazo legal de sua realização, poderão ser convocadas por 10% (dez por cento) dos associados, os quais especificarão os motivos da convocação e assinarão o respectivo Edital.

Artigo 74 - As assembleias gerais extraordinárias poderão ser convocadas por 1/3 (um terço) dos associados, os quais especificarão os motivos da convocação e assinarão o respectivo edital.

Artigo 75 - Salvo regulação diversa e específica, a convocação das assembleias gerais far-se-á mediante cumprimento dos seguintes requisitos, concomitantemente:

- I) Afixação de cópia do Edital de Convocação na sede e/ou site oficial da entidade, mesmo que compartilhado com outras, e divulgação através de divulgação meios telemáticos/virtuais, e no caso de convocação por associados, cópias poderão ser afixadas nos locais de trabalho dos associados;
- II) Publicação do Edital de Convocação em site oficial do sindicato mesmo que compartilhado com outras, e divulgação através de meios telemáticos/virtuais, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo único: No caso de convocação por associados, o Edital de convocação a ser publicado poderá ser assinado apenas por um associado fazendo-se menção do número de assinaturas apostas no documento.

Artigo 76 - Nenhum motivo poderá ser alegado pelos administradores da entidade para frustrar a realização das assembleias convocadas nos termos deste estatuto.



18

Averbação

Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 11200

Registrado sob Nº 426

Averbação Nº 28

Toledo-PR 31/12/2020

Marlene Ribeiro de Lara

Agente Pública - nome
Kátia dos Santos Melo
Marta Fabiana de Melo Pereira
E-MAIL: VENTURA@TOLEDO.PR.GOV.BR

CERTIDÃO

Certifico que o Selo de Autenticidade de
De Atos foi afixado na última f.l. do
Documento entregue para a parte.

Outro é

TÍTULO IV
DO PROCESSO ELEITORAL.
CAPÍTULO I
DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DO SISTEMA DIRETIVO DO
SINDICATO
SEÇÃO I
ELEIÇÕES:

Artigo 77 - Os membros dos órgãos que compõem o sistema diretivo do sindicato, previsto no **artigo 22**, deste estatuto, serão eleitos em assembleia geral ordinária da categoria, em processo eleitoral único, **quadrienalmente**, de conformidade com as determinações do presente estatuto.

Artigo 78 - As eleições de que trata o artigo anterior, serão realizadas dentro do prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias e mínimo de 15 (quinze) dias que antecedem o término dos mandatos vigentes.

Parágrafo único: As datas das eleições serão definidas pela diretoria executiva do sindicato, respeitando todos os prazos previstos neste estatuto.

Artigo 79 - Será garantida por todos os meios democráticos a lisura dos pleitos eleitorais, assegurando-se condições de igualdade as chapas concorrentes, quando for o caso, especialmente no que se refere à mesários e fiscais, tanto na coleta, quanto na apuração dos votos.

SEÇÃO II
ELEITOR:

Artigo 80 - É eleitor todo associado que, na data da eleição tiver:

- I) Mais de 06 (seis) meses de inscrição no quadro social;
- II) Quitadas as mensalidades até 30 (trinta) dias antes das eleições;
- III) Estiver no gozo dos direitos sociais conferidos neste estatuto;

SEÇÃO III
CANDIDATURAS, INELEGIBILIDADES E INVESTIDURAS EM CARGOS DO
SISTEMA DIRETIVO:

Artigo 81 - Poderá ser candidato o associado que na data da realização da eleição, em primeiro escrutínio: tiver mais de 06 (seis) meses de inscrição no quadro social do sindicato, tiver pelo menos 02 (dois) anos de exercício da profissão, ainda que não contínuos, estiver em dia com as mensalidades sindicais e for maior de 18 (dezoito) anos.

Artigo 82 - Será inelegível, bem como ficará vedado de permanecer no exercício de cargos eletivos, o associado:

- I) Que tiver rejeitadas as suas contas do mandato anterior;

 19

Averbação

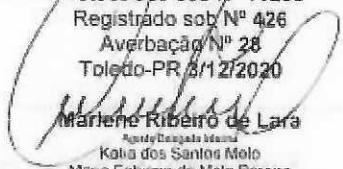
Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 11200

Registrado sob Nº 426

Averbação Nº 28

Toledo-PR, 3/12/2020


Marlene Ribeiro de Lara

Agente Cartorial Idônea

Katia dos Santos Melo

Maria Fabiana de Melo Perona

ESCRITANTES AUTORIZADOS

CEPIM/330

Certifico que o Livro de Autenticação de
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.

Deu fé

- II) Que houver lesado o patrimônio de qualquer entidade Sindical;
- III) Não cumprir os requisitos do **artigo 81**;
- IV) De má conduta comprovada.

SEÇÃO IV

CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO:

Artigo 83 - As eleições serão convocadas, por Edital, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias e mínima de 20 (vinte) dias da data de realização do pleito.

Parágrafo único: A eleição poderá ser por meio virtual/telemático, através de aplicativo apropriado que garanta o sigilo do voto.

Artigo 84 - O Edital de convocação será publicado no site oficial do sindicato mesmo que compartilhado com outras entidades.

Parágrafo Primeiro: Para assegurar a ampla divulgação das eleições, o Edital de convocação será afixado na sede do sindicato e principais locais de trabalho e divulgado através de meios telemáticos/virtuais.

Parágrafo Segundo: O Edital deverá conter:

- I) Nome do sindicato em destaque;
- II) Prazo para registro de chapas e horários de funcionamento da Secretaria;
- III) Datas, horários e Formato da votação, se virtual ou física.
- IV) As principais mesas fixas para coleta de votos em caso de votação física;
- V) Data da primeira e segunda votação, caso não seja atingido o quórum na 1ª votação;

Parágrafo Terceiro – A divulgação de todos os locais de votação será feita através do jornal ou boletim da entidade, até 10 (dez) dias antes do primeiro dia da votação em primeiro turno.

CAPÍTULO II

COORDENAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

SEÇÃO I

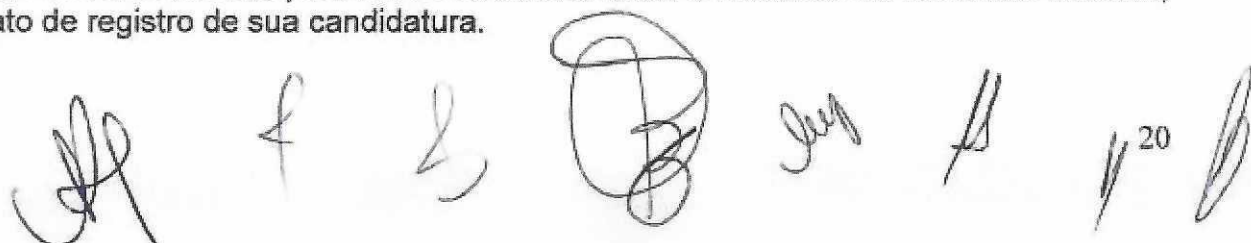
COMPOSIÇÃO E FORMAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL:

Artigo 85 - O processo eleitoral será coordenado e conduzido por uma comissão eleitoral composta de 3 (três) membros eleitos em assembleia geral ordinária, podendo ou não pertencer às categorias representadas pelo sindicato, e de um representante de cada chapa registrada.

Parágrafo Primeiro: A assembleia geral ordinária de que trata este Artigo será realizada no prazo mínimo de 05 (cinco) dias que anteceder a data de publicação do edital de e convocação das eleições.

Parágrafo Segundo: A comissão eleitoral eleita em assembleia geral ordinária, designará dentre os seus membros um coordenador.

Parágrafo Terceiro: Os associados que forem candidatos para qualquer cargo nas eleições em disputa, não poderão integrar a comissão eleitoral como membros eleitos em assembleia, perdendo automaticamente o mandato na comissão eleitoral, no ato de registro de sua candidatura.



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left, several smaller initials in the center, and a signature on the right with the number 20 next to it.

Averbação

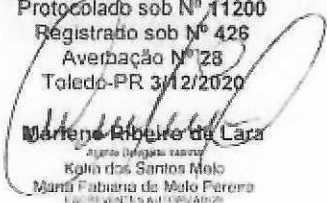
Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 11200

Registrado sob Nº 426

Averbação Nº 28

Toledo-PR 31/12/2020


Mariana Ribeiro da Lara

Agente Delegada

Rua dos Santos Melo

Maria Fabiana de Melo Perera

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIFICAÇÃO

Certifico que o Selo de Autenticidade
De Ato foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.

Dou fé.

Parágrafo Quarto – A chapa que tiver o seu registro homologado para concorrer às eleições poderá indicar um representante junto às reuniões da comissão eleitoral, sendo-lhe assegurado apenas o direito a voz.

Parágrafo Quinto: As decisões da comissão eleitoral serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes na reunião.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo empate de votação e na ausência de outra forma de solução, a comissão eleitoral poderá submeter à questão à apreciação da assembleia geral, convocada para tal fim.

Artigo 86 - O mandato da comissão eleitoral extinguir-se-á com a posse do sistema diretivo eleito.

SEÇÃO II

ATRIBUIÇÕES:

Artigo 87 - São atribuições da comissão eleitoral:

- I) Coordenar, organizar e conduzir o processo eleitoral;
- II) Elaborar e publicar o Edital de Convocação das eleições;
- III) Deliberar com a presença da maioria de seus membros sobre todos os atos necessários ao bom andamento do processo eleitoral, bem como, sobre eventuais omissões deste estatuto;
- IV) Em caso de eleição física:
 - a. Definir a quantidade de mesas coletoras de votos e, em sendo necessário, determinar que sejam abertas mesas complementares e ainda substituição de urnas, quando repletas ou por questão de segurança;
 - b. Definir o itinerário das urnas de coletas de votos, garantindo o direito de participação de todos os associados em condições de votar;
 - c. Desconstituir e nomear substituto de mesários ou escrutinadores, quando ficar caracterizado prejuízo ao bom andamento do processo eleitoral;
 - d. Nomear substituto na ausência ou impedimento de componente de mesa coletora ou mesa escrutinadora indicado por chapa concorrente, decorridos 30 (trinta) minutos sem que essa chapa indique suplente;
 - e. Definir e garantir meios de transporte para mesários, fiscais e urnas, quando necessário;
- V) Em caso de eleição virtual/telemática
 - a. Apurar o sistema adequado, caso a entidade não possua;
 - b. Sugerir à direção do sindicato a contratação de sistema para tal fim;
 - c. Conferir todos os requisitos constantes neste estatuto no tocante aos critérios de sigilo do voto
 - d. Gerar ou imprimir relatórios/atas produzido pelo sistema eleitoral virtual
 - e. Zelar e proceder ao arquivamento de todas as peças do processo eleitoral.

Averbação

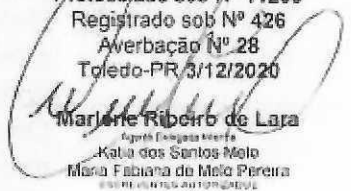
Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 11200

Registrado sob Nº 426

Averbação Nº 28

Toledo-PR/3/12/2020


Marlene Ribeiro de Laja

Agente Externa

Katia dos Santos Melo

Maria Fabiana de Melo Pereira

ESTRUTURA AUTÔNOMA

CERTIFICAÇÃO

Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.

Dou fé.

DO REGISTRO DE CHAPAS

SEÇÃO I

PROCEDIMENTOS:

Artigo 88 - O prazo para registro de chapas será de 10 (dez) dias contados da data de publicação do edital de convocação das eleições conforme preconizado no **Artigo 83 do presente estatuto**

Parágrafo Primeiro – O registro de chapas far-se-á junto à comissão eleitoral que fornecerá imediatamente recibo da documentação apresentada;

Parágrafo Segundo – Para efeito do disposto neste artigo, a comissão eleitoral manterá uma secretaria, com pessoa cedida pelo sindicato, durante o período destinado ao registro de chapas, com expediente de segunda a sexta-feira, das 9 (nove) às 12 (doze) horas e das 14 (quatorze) às 17 (dezesete) horas, excetuando-se feriados.

Parágrafo Terceiro: A pessoa que vai secretariar a comissão eleitoral deverá ser habilitada para atender aos interessados, prestar informações concernentes ao processo eleitoral, receber documentação e fornecer recibos.

Artigo 89 – O requerimento de registro de chapas, em duas vias, assinado por qualquer dos candidatos que a integram será endereçado à comissão eleitoral, e deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I) Ficha de qualificação, fornecida pela comissão eleitoral, preenchida em 02 (duas) vias assinadas pelo próprio candidato;
- II) Cópia autenticada do RG, do CPF, da Carteira de trabalho e Previdência Social, onde conste a qualificação civil, verso e anverso, o número do PIS/PASEP, os contratos de trabalho que comprovem o tempo de exercício profissional.

Artigo 90 - Será recusado o registro da chapa que não apresentar ao menos 19 (dezenove) candidatos assim distribuídos:

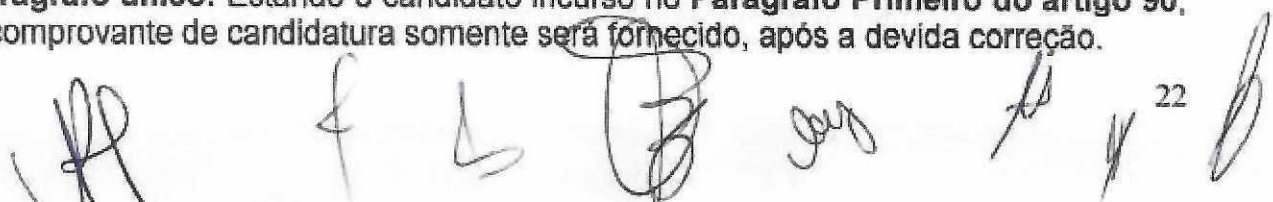
- I) Mínimo de 14 (quatorze) candidatos à diretoria executiva;
- II) Mínimo de 5 (cinco) candidatos ao Conselho Fiscal;

Parágrafo Primeiro: Verificando-se irregularidades na documentação apresentada, a comissão eleitoral notificará o representante da chapa registrada, para que promova a correção no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de recusa da candidatura e observado o caput deste artigo, se for o caso, revogado o registro da chapa.

Parágrafo Segundo: Verificando-se ex-officio, a inelegibilidade de candidato, a comissão eleitoral notificará o representante da chapa a recusa de candidatura, e neste caso, observado o caput deste artigo, se for o caso, revogando o registro da chapa.

Artigo 91 - No prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do registro, a comissão eleitoral fornecerá aos candidatos, individualmente, comprovante de candidatura e no mesmo prazo, comunicará por escrito, à empresa, o dia e a hora do pedido do registro da candidatura do seu empregado.

Parágrafo único: Estando o candidato incurso no **Parágrafo Primeiro do artigo 90**, o comprovante de candidatura somente será fornecido, após a devida correção.



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left, several smaller initials in the center, and a signature on the right next to the page number.

Averbação

Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 11200

Registrado sob Nº 426

Averbação Nº 28

Toledo-PR 3/12/2020

Marlene Ribeiro de Lara

Assessora Jurídica

Matia dos Santos Melo

Maria Fabiana de Melo Pereira

ESCRITÓRIO AUTORIZADO

CERTIFICAÇÃO

**Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.**

Artigo 92 - No encerramento do prazo para registro de chapa, a comissão eleitoral providenciará a imediata lavratura da ata correspondente consignando, em ordem numérica de inscrições todas as chapas e os nomes dos candidatos efetivos e suplentes entregando cópia aos requerentes.

Artigo 93 - No prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar do encerramento do prazo de registro de chapas, a comissão eleitoral fará publicar a relação nominal das chapas registradas, pelos mesmos meios utilizados para publicar o edital de convocação da eleição e declarará aberto o prazo de 05 (cinco) dias para impugnação de chapas ou candidaturas pelos associados.

Artigo 94 - Ocorrendo renúncia formal de candidato após registro da chapa, a comissão eleitoral afixará cópia desse pedido em quadro de avisos físico ou comunicado virtual para conhecimento dos associados.

Parágrafo único – A chapa de que fizerem parte candidatos renunciantes poderá concorrer desde que mantenha o número mínimo de candidatos estabelecido neste estatuto.

Artigo 95 - Encerrado o prazo sem que tenha havido registro de chapa, a comissão eleitoral, dentro de 48 (quarenta e oito) horas providenciará nova convocação de eleições.

Artigo 96 - Após o término do prazo para registro de chapas a comissão eleitoral fornecerá, no prazo de 10 (dez) dias, a relação de associados para cada chapa registrada, desde que requerida por escrito.

Parágrafo Primeiro: A partir do recebimento da relação geral de votação, as chapas terão o prazo de 05 (cinco) dias para contestar ou impugnar nomes.

Parágrafo Segundo: Recebida a contestação ou impugnação, a comissão eleitoral deliberará em 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo Terceiro: Em havendo recurso, o voto do associado será tomado em separado para decisão final do coordenador da comissão de apuração.

SEÇÃO II

IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS:

Artigo 97 - O prazo para impugnação da candidatura é de 05 (cinco) dias contados da publicação da relação nominal das chapas registradas.

Parágrafo Primeiro – A impugnação, que somente poderá versar sobre as causas da inelegibilidade prevista neste estatuto, será proposta através de requerimento fundamentado, dirigido à comissão eleitoral e entregue, contra recibo, na secretaria, por associado em pleno gozo de seus direitos sindicais;

Parágrafo Segundo – No encerramento do prazo para impugnação lavrar-se-á o competente termo de encerramento em que serão consignadas as impugnações propostas, destacando-se nominalmente os impugnantes e os candidatos impugnados;

Parágrafo Terceiro – Cientificado oficialmente, em 48 (quarenta e oito) horas, o candidato impugnado terá a prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentar suas contra razões, instruindo o processo. A comissão eleitoral decidirá sobre a

Averbação

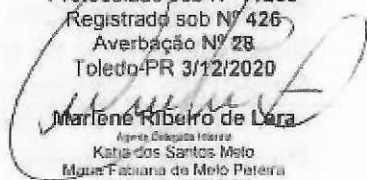
Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 11200

Registrado sob Nº 426

Averbação Nº 28

Toledo-PR 3/12/2020


Marlene Ribeiro de Lora

Agente Delegada Interna
Katia dos Santos Melo
Mague-Fabiana de Melo Pereira
ESCRITÓRIO AUTORIZADO

CERTIDÃO

Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.

Dou fé.

procedência ou não da impugnação até 05 (cinco) dias antes da realização das eleições;

Parágrafo Quarto – Decidindo pelo acolhimento da impugnação a comissão eleitoral decidirá sobre a procedência, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas:

- I) A fixação da decisão no quadro de avisos físico ou comunicado virtual, para conhecimento de todos os interessados;
- II) Notificação ao representante da chapa à qual integra o impugnado.

Parágrafo Quinto – Julgada improcedente a impugnação, o candidato impugnado concorrerá às eleições, se procedente, não concorrerá;

Parágrafo Sexto – A chapa da qual fizerem parte os impugnados, por decisão da comissão eleitoral, poderá concorrer às eleições, desde que mantenha o mínimo inscrito conforme **artigo 90**.

CAPÍTULO IV

DA SEÇÃO ELEITORAL DE VOTAÇÃO

SEÇÃO I

VOTO SECRETO:

Artigo 98 - O sigilo do voto será assegurado mediante as seguintes providências:

Parágrafo Primeiro: Em caso de Eleição física com cédula e urnas:

- I) Uso de cédula única contendo todas as chapas registradas que será confeccionada em papel branco, opaco e pouco absorvente, com tinta preta e tipos uniformes, que quando dobrada resguarde o sigilo do voto, constando as chapas em ordem numérica de inscrição, com os respectivos nomes, bem como os nomes dos candidatos componentes da referida chapa;
- II) Isolamento do eleitor em cabine indevassável para o ato de votar;
- III) Verificação da autenticidade da cédula única à vista das rubricas dos membros da mesa coletora;
- IV) Emprego de urna que assegure a inviolabilidade do voto.

Parágrafo segundo: Em caso de eleição através de sistema eletrônico, próprio ou contratado para este fim:

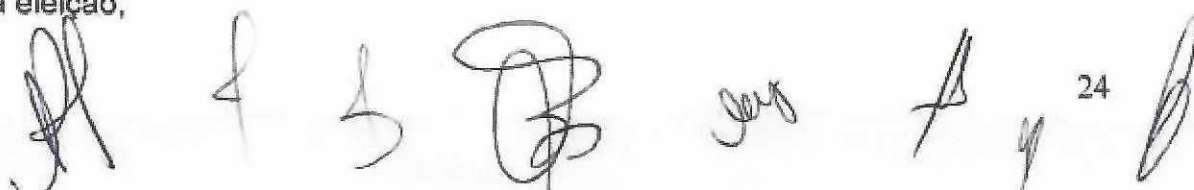
- I) Disposição em tela dos nomes das chapas, por ordem de número de inscrição e respectivo nome;
- II) Garantia da inviolabilidade do voto;

SEÇÃO II

COMPOSIÇÃO DA MESAS COLETORAS:

Artigo 99 – em casos de eleição por meio digital/telemática, onde será coletado por única mesa virtual, sendo que dessa forma não existem mesários nem fiscais de urna, ficará a cargo da comissão eleitoral encaminhar o processo de votação, respeitado o parágrafo segundo do artigo 99, ficando sem aplicabilidade os artigos 100 a 108 e seus parágrafos

Artigo 100 - As mesas coletoras físicas de votos funcionarão sob a exclusiva responsabilidade de um coordenador e 02 (dois) mesários indicados paritariamente pelas chapas concorrentes, designados pela comissão eleitoral, até 3 (três) dias úteis antes da eleição,



24

Averbação

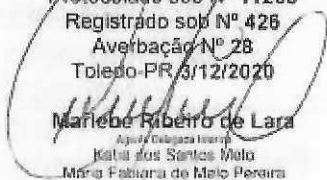
Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 11200

Registrado sob Nº 426

Averbação Nº 28

Toledo-PR, 3/12/2020


Marlene Ribeiro de Lara

Agente Delegada Especial
Carta das Santas Mães
Mário Fabiano de Melo Pereira
CNPJ nº 08.053.808/0001-00

CERTIDÃO

Certifico que o Selo de Autenticidade
De Ato foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

Parágrafo Primeiro – Cada chapa concorrente fornecerá à comissão eleitoral nomes de pessoas idôneas para composição das mesas coletoras, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis em relação a data de realização da eleição.

Parágrafo Segundo – Poderão ser instalados mesas coletoras de votos além, da sede social e nos locais de trabalho, mesas coletoras itinerantes que percorrerão itinerários pré-estabelecidos, à juízo da comissão eleitoral,

Parágrafo Terceiro – Os trabalhos de cada mesa coletora poderão ser acompanhados por fiscal designado pelas chapas, escolhidos dentre os associados na proporção de 01 (um) fiscal por chapa registrada.

Artigo 101 - não poderão ser nomeados membros das mesas coletoras:

- I) Os candidatos, seus cônjuges e parentes, ainda que por afinidade, até segundo grau, inclusive;
- II) Os membros do sistema diretivo do sindicato;
- III) Os funcionários do sindicato.

Artigo 102 - Os mesários substituirão o coordenador da mesa coletora de modo que haja sempre quem responda pessoalmente pela ordem e regularidade do processo eleitoral;

Parágrafo Primeiro – Todos os membros da mesa coletora deverão estar presente ao ato da abertura, durante e no encerramento da votação, salvo motivo de força maior;

Parágrafo Segundo – Não comparecendo o coordenador da mesa coletora até 15 (quinze) minutos antes da hora determinada para o início da votação, assumirá a coordenação o primeiro mesário e na falta ou impedimento, o segundo mesário, e assim sucessivamente.

Parágrafo Terceiro – As chapas concorrentes poderão designar “ad hoc” dentre as pessoas presentes e, observados os impedimentos do artigo anterior, os membros que forem necessários para completar a mesa.

SEÇÃO III

COLETA DE VOTOS:

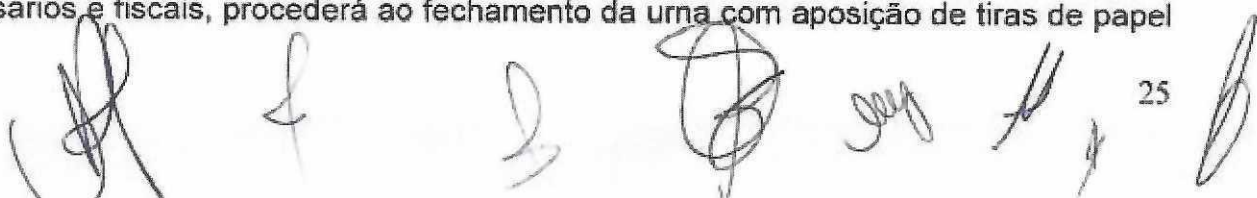
Artigo 103 - Somente poderão permanecer no recinto da mesa coletora os seus membros, os fiscais designados e, durante o tempo necessário para a votação, o eleitor;

Parágrafo único – Nenhuma pessoa estranha no recinto da mesa coletora poderá intervir no seu funcionamento durante os trabalhos de votação.

Artigo 104 - Os trabalhos Eleitorais de mesa coletora terão a duração mínima de 06 (seis) horas contínuas, observando sempre o horário de início e de encerramento previsto no Edital de Convocação;

Parágrafo Primeiro – Os trabalhos de votação só poderão ser encerrados antecipadamente se já tiverem votado todos os eleitores constantes da folha de votação;

Parágrafo Segundo – Quando a votação se fizer em mais de 01 (um) dia ao término dos trabalhos de cada dia, o coordenador da mesa coletora juntamente com os mesários e fiscais, procederá ao fechamento da urna com aposição de tiras de papel



25

Averbação

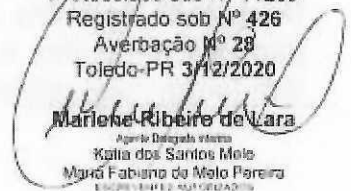
Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 11200

Registrado sob Nº 426

Averbação Nº 29

Toledo-PR 3/12/2020


Marlene Ribeiro de Lara

Agente Delegada Vitória
Kátia dos Santos Melo
Marta Fabiana de Melo Pereira
Escritório de Autuação

CELEBRAÇÃO

Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

gomado, rubricados pelos membros da mesa e pelos fiscais, fazendo lavrar a ata pelos mesmos assinada, com menção expressa do número de votos depositados;

Parágrafo Terceiro – Ao término dos trabalhos de cada dia, as urnas permanecerão na sede do sindicato, sob vigilância de pessoas indicadas de comum acordo pelas chapas concorrentes;

Parágrafo Quarto – O descerramento da urna no dia continuação da votação somente poderá ser feito na presença dos mesários e fiscais depois verificado que a mesma permaneceu inviolada.

Artigo 105 - Iniciada a votação, cada eleitor, pela ordem de apresentação à mesa, depois de identificado, assinará a folha de votantes receberá a cédula única rubricada pelo coordenador e mesários e na cabine indevassável, após assinalar sua preferência, dobrá-la-á depositando-a, em seguida, na urna colocada na mesa coletora;

Parágrafo Primeiro: Antes de depositar a cédula na urna, o eleitor deverá exibir a parte rubricada à mesa e aos fiscais, para que verifiquem, sem a tocar, se é a mesma que foi entregue.

Parágrafo Segundo: Se a cédula não for a mesma, o eleitor será convidado a voltar à cabine de votação e a trazer o seu voto na cédula que recebeu.

Parágrafo Terceiro: Se o eleitor não proceder conforme o determinado, não poderá votar, anotando-se o ocorrido em ata.

Artigo 106 - Os eleitores cujos votos não forem impugnados e os associados cujos nomes não constarem na lista de votantes, assinando a lista própria, votarão em separado;

Parágrafo único – O voto em separado será tomado da seguinte forma:

- I) Os membros da mesa coletora entregarão ao eleitor sobrecarta apropriada, para que ele, na presença da mesa nela coloque a cédula que assinalou, colocado a sobrecarta;
- II) O coordenador da mesa coletora anotará no verso da sobrecarta as razões da medida para posterior decisão do Coordenador da mesa apuradora.

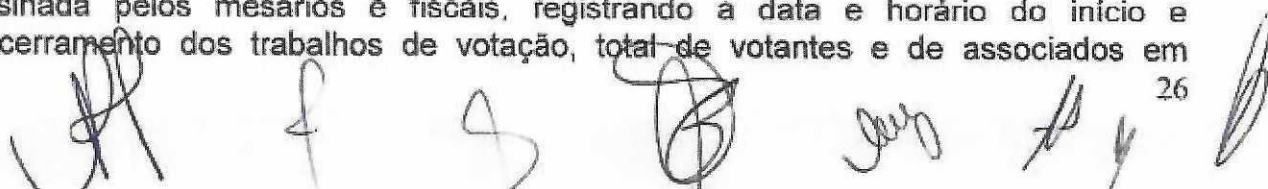
Artigo 107 - São documentos válidos para identificação do eleitor:

- I) Carteira de trabalho e Previdência Social;
- II) Cédula de Identidade;
- III) Carteira de filiação ao sindicato (com fotografia);
- IV) Carteira Funcional da Empresa, desde que tenha fotografia.

Artigo 108 – A hora determinada no Edital para o encerramento da votação havendo no recinto eleitores a votar, serão convidados em voz alta, a fazerem a entrega ao mesário da mesa coletora do documento de identificação, prosseguindo os trabalhos de votação até que vote o último eleitor. Caso não haja mais eleitores a votar serão imediatamente encerrados os trabalhos;

Parágrafo Primeiro: Encerrado os trabalhos de votação a urna será lacrada, com aposição de tiras de papel gomado, rubricadas pelos membros da mesa coletora e fiscais. As urnas devem ser lacradas sempre que forem transportadas;

Parágrafo Segundo: Em seguida, o coordenador fará lavrar a ata que será também assinada pelos mesários e fiscais, registrando a data e horário do início e encerramento dos trabalhos de votação, total de votantes e de associados em



Averbação

Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 11200

Registrado sob Nº 426

Averbação Nº 28

Toledo-PR/3/12/2020

Marlene Ribeiro de Lara

Agente Delegada Especial
Rafael dos Santos Melo
Marta Fabiana de Melo Pereira
Escriturante Autorizada

CERTIFICAÇÃO

Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.

Dou fé.

condições de votar, o número de votos em separado, se houver, bem como, resumidamente, os protestos apresentados.

Parágrafo Terceiro: A seguir o coordenador da mesa coletora fará a entrega ao coordenador da SEÇÃO eleitoral de Apuração, mediante recibo, todo o material utilizado durante a votação.

CAPÍTULO V

DA SESSÃO ELEITORAL DE APURAÇÃO DOS VOTOS

SEÇÃO I

MESA APURADORA DE VOTOS:

Artigo 109 - A sessão eleitoral de apuração será instalada na sede do sindicato, ou em local apropriado, imediatamente após o encerramento da votação, sob a coordenação de pessoa designada pela comissão eleitoral, de notória idoneidade, a qual receberá as atas de instalação e encerramento das mesas coletoras de votos, as listas de votantes e as urnas devidamente lacradas e rubricadas pelos mesários e fiscais.

Parágrafo Primeiro – A mesa apuradora de votos será composta de escrutinadores indicados em igual número pelas chapas concorrentes, ficando assegurado o acompanhamento dos trabalhos pelos fiscais designados na proporção de um por chapa para cada mesa.

Parágrafo Segundo – O coordenador da mesa apuradora verificará pela lista de votantes se o quórum previsto no **artigo 115** foi atingido. Em caso afirmativo, procederá a abertura das urnas uma de cada vez para contagem das cédulas de votação. Ao mesmo tempo, procederá a leitura de cada uma das atas das mesas coletoras correspondentes e decidirá, pela apuração ou não dos votos tomados em separado, um a um, em vista das razões apresentadas, como foi consignada nas sobrecartas.

SEÇÃO II

APURAÇÃO:

Artigo 110 - Na contagem das cédulas de cada urna, o Coordenador verificará se o seu número coincide com o da lista de votantes.

Parágrafo Primeiro – Se o número de cédulas for igual ou inferior ao de votantes que assinaram a respectiva lista, far-se-á a apuração;

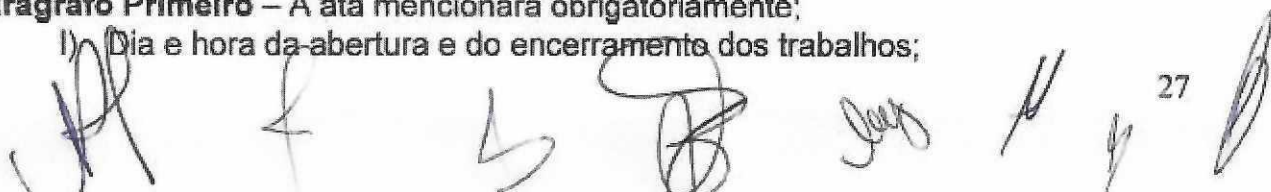
Parágrafo Segundo – Se o total de cédulas for superior ao da respectiva lista de votantes proceder-se á a apuração, descontando-se dos votos atribuídos á chapa mais votada o número de votos em excesso, desde que esse número seja inferior á diferença entre as duas chapas mais votadas;

Parágrafo Terceiro – Se o excesso de cédulas for igual ou superior á diferença entre as duas chapas mais votadas, urna será anulada.

Artigo 111 - Finda a apuração, o Coordenador da Sessão eleitoral de Apuração proclamará eleita a chapa que obtiver 50%(cinquenta por cento) mais um de votos em relação ao total dos votos válidos apurados, e fará com que seja lavrada a ata.

Parágrafo Primeiro – A ata mencionará obrigatoriamente;

1) Dia e hora da abertura e do encerramento dos trabalhos;

A series of handwritten signatures and initials in blue ink, spanning across the bottom of the page. There are approximately ten distinct marks, including full names and initials.

Averbação

Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 11200

Registrado sob Nº 426

Averbação Nº 28

Toledo-PR 3/12/2020

Marlene Ribeiro de Lara

Agente Designada Interina

Katja dos Santos Melo

Micael Adriano de Melo Pereira

ESCRITÓRIOS AUTORIZADOS

CERTIDÃO

**Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.**

Dou fe.

- II) Local ou locais em que funcionaram as mesas coletoras, com nomes dos respectivos componentes;
- III) Resultado de cada urna apurada, especificando-se o número de votantes, sobrecartas, cédulas apurados, votos atribuídos a cada chapa registrada, votos em branco e votos nulos;
- IV) Número total de eleitores que votaram;
- V) Resultado geral da apuração;
- VI) Proclamação dos eleitos.

Parágrafo Segundo – A ata geral da apuração será assinada pelo coordenador, mesários e fiscais presentes.

Parágrafo Terceiro: Não sendo obtida a maioria prevista no caput deste Artigo, deverá a comissão eleitoral convocar eleições em segundo turno, que serão realizadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o primeiro turno.

Parágrafo Quarto: Participam do pleito em segundo turno, somente as duas chapas mais votadas.

Parágrafo Quinto: Em segundo turno será proclamada eleita à chapa mais votada.

Parágrafo Sexto: Em sendo chapa única, proceder-se-á de acordo com o disposto no **Artigo 115** deste estatuto.

Artigo 112 - Em caso de empate entre as chapas mais votadas realizar-se-ão novas eleições no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o primeiro turno, limitada a eleição às duas chapas em questão.

Artigo 113 - A fim de assegurar eventual recontagem de votos, as cédulas apuradas permanecerão sob a guarda do Coordenador da Sessão eleitoral até a proclamação final do resultado da eleição.

Artigo 114 - A comissão eleitoral deverá comunicar por escrito, à empresa, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a eleição, bem como a data de posse do empregado.

SEÇÃO III

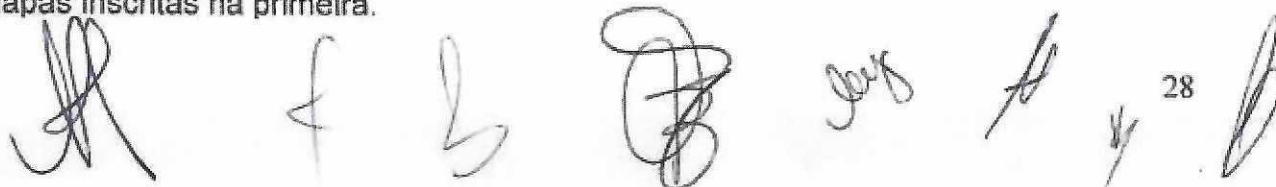
DO QUÓRUM:

Artigo 115 - A eleição do sindicato somente será válida se participarem da votação 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados em condições de votar. Não computando para este efeito, os associados isentos do pagamento de mensalidade sindical. Não tendo obtido este quórum, o Coordenador da Sessão eleitoral de Apuração encerrará a eleição, fará inutilizar as cédulas e sobrecartas, sem as abrir, notificando, em seguida, a comissão eleitoral, para que esta promova nova convocação da eleição nos termos do edital.

Parágrafo Primeiro: O novo turno da eleição será válido com a participação de 35% (trinta e cinco por cento) de eleitores, observadas as mesmas formalidades da primeira.

Parágrafo Segundo: Só poderão participar da eleição em segunda convocação os eleitores que se encontravam em condições de exercer o voto na primeira convocação.

Parágrafo Terceiro: Da eleição em segunda convocação participam apenas as chapas inscritas na primeira.



28

Averbação

Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 11200

Registrado sob Nº 426

Averbação Nº 28

Toledo-PR 31/12/2020

Marlene Ribeiro de Lara

Agente Registradora

Katia dos Santos Melo

Maria Fátima de Melo Pereira

Escriturantes Autorizados

22.11.2020

Certifico que o Selo de Autenticação
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
DnU fé.

Artigo 116 - Para efeito de quórum, o Colégio eleitoral é determinado pela somatória dos eleitores constantes da Relação geral de Votação, acrescidos, se for o caso, de eleitores que comprovem estarem aptos a votar.

Parágrafo único: Os votos em separado, assim considerados daqueles eleitores não nominados na relação de votação parcial de mesa coletora, mas constantes da Relação geral de Votação, não alteram o colégio eleitoral para efeito do quórum.

SEÇÃO IV

DA ANULAÇÃO E DA NULIDADE DO PROCESSO ELEITORAL:

Artigo 117 - Será anulada a eleição quando, mediante recurso formalizado nos termos deste estatuto, ficar comprovado:

- I) Que foi realizada em dia, hora e local diversos dos designados no edital de convocação, ou encerramento a coleta de votos antes da hora determinada, sem que hajam votado todos os eleitores constantes da folha de votação;
- II) Que foi preterida qualquer das formalidades essenciais estabelecidas neste estatuto.
- III) Que não foi cumprido qualquer dos prazos essenciais estabelecidos na lei e neste estatuto.
- IV) Ocorrência de vício ou fraude que comprometa sua legitimidade, importando prejuízo a qualquer candidato ou chapa concorrentes.

Parágrafo único: A anulação do voto implicará na anulação da urna em que a ocorrência se verificar. De igual forma, a anulação da urna não importará na anulação da eleição, salvo se o número de votos anulados for igual ou superior ao da diferença final entre as duas chapas mais votadas.

Artigo 118 - Não poderá a nulidade ser invocada por quem tenha dado causa, e nem aproveitará ao seu responsável.

Artigo 119 - Anuladas as eleições do sindicato, outras serão convocadas no prazo de 15(quinze) dias a contar da publicação do despacho anulatório.

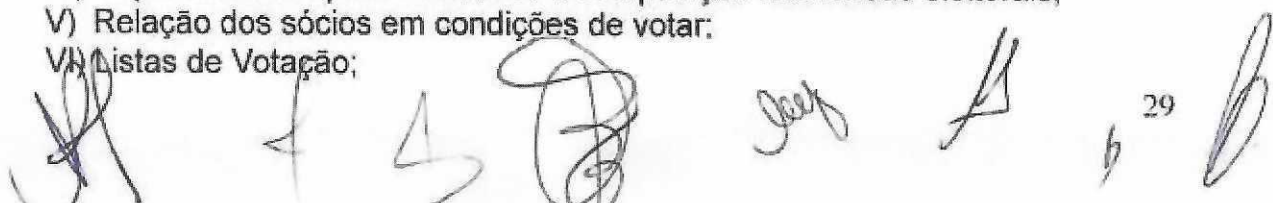
SEÇÃO V

DO MATERIAL ELEITORAL:

Artigo 120 - À comissão eleitoral incumbe zelar para que se mantenha organizado o processo eleitoral, constituindo-o em 02 (duas) vias, sendo a primeira dos documentos originais:

Parágrafo Primeiro: São peças essenciais do processo eleitoral físico:

- I) Edital, site no qual foi publicado o edital, boletim do sindicato que publicou o edital de convocação da eleição;
- II) Cópias dos requerimentos dos registros das chapas e das respectivas fichas de qualificação individual dos candidatos;
- III) Impressão da tela do site onde consta a publicação do edital, com o respectivo link;
- IV) Cópia dos exemplares relativos à composição das mesas eleitorais;
- V) Relação dos sócios em condições de votar;
- VI) Listas de Votação;

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page, including a large stylized 'S', a signature that looks like 'João', and other illegible marks.

Averbação

Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 11200

Registrado sob Nº 426

Averbação Nº 28

Toledo-PR 3/12/2020

Marlene Ribeiro de Lara

Agente Designado
Katia dos Santos Melo
Marta Fabiana de Melo Pereira
Escritorinhas Autorizadas

CERTIDÃO

Certifico que o Selo de Autenticidade
De Aros foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.

Dou fé.

- VII) Atas das seções eleitorais de votação e apuração dos votos;
- VIII) Exemplar da cédula única de votação;
- IX) Cópias das impugnações e dos recursos e respectivas contrarrazões;
- X) Comunicação oficial das decisões exaradas pela comissão eleitoral;
- XI) Ata da reunião de composição e distribuição dos cargos do sistema diretivo.

Parágrafo Segundo: São peças essenciais do processo eleitoral virtual/temático

- I) Edital, site no qual foi publicado o edital, boletim do sindicato que publicou o edital de convocação da eleição;
- II) Cópias dos requerimentos dos registros das chapas e das respectivas fichas de qualificação individual dos candidatos;
- III) Impressão da tela do site onde consta a publicação do edital, com o respectivo link;
- IV) Relação dos sócios em condições de votar;
- V) Relação dos sócios votantes;
- VI) Relatório de apuração dos votos;
- VII) Cópias das impugnações e dos recursos e respectivas contrarrazões;
- VIII) Comunicação oficial das decisões exaradas pela comissão eleitoral;
- IX) Ata da reunião de composição e distribuição dos cargos do sistema diretivo.

Artigo 121 - Não interposto recurso, o processo eleitoral será arquivado na secretaria do sindicato, podendo ser fornecido cópia para qualquer associado mediante requerimento.

SEÇÃO VI

DOS PRAZOS PARA RECURSOS:

Artigo 122 - O prazo para interposição de recurso será de 05 (cinco) dias contados da data final da data da realização do pleito.

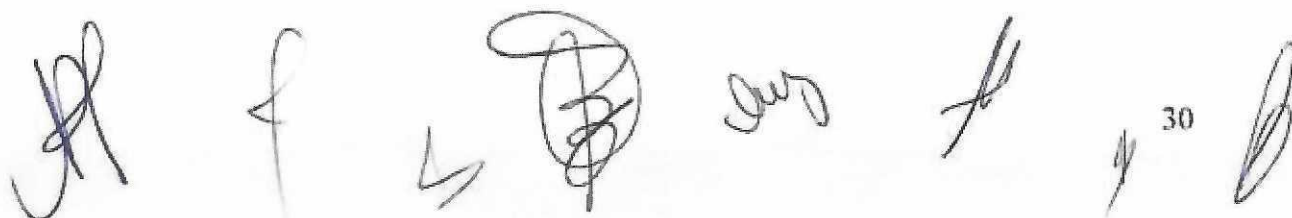
Parágrafo Primeiro– Os recursos poderão ser propostos por qualquer associado em pleno gozo de seus direitos sociais.

Parágrafo Segundo – O recurso e os documentos de prova que lhe forem anexados serão apresentados em 02 (duas) vias, contra recibo, na Secretaria do sindicato e juntados, os originais, à primeira via do processo eleitoral. A segunda via do recurso e dos documentos que o acompanham serão entregues, também mediante contra recibo, em 24 (vinte e quatro) horas, ao recorrido, que terá prazo de 03 (três) dias para oferecer contrarrazões.

Parágrafo Terceiro– Findo o prazo estipulado, recebido ou não as contrarrazões do recorrido, a comissão eleitoral decidirá antes do término do mandato vigente.

Artigo 123 - O recurso não suspenderá a posse dos eleitos, salvo se provido e comunicado oficialmente o sindicato, antes da posse.

Parágrafo único – Se o recurso versar sobre inelegibilidade de candidato eleito, o provimento não implicará na suspensão da posse dos demais, exceto se o número deste for inferior ao número mínimo previsto no Artigo 91, deste estatuto.



Averbação

Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 11200

Registrado sob Nº 426

Averbação Nº 28

Toledo-PR 3/12/2020

Martine Ribeiro de Lara

Agente Delegado Interna

Katia dos Santos Melo

Maria Fabiana de Melo Pereira

COORDENADOR AUTORIZADO

CERTIDÃO

**Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.**

Dou fé.

Artigo 124 - Os prazos constantes deste capítulo serão computados, excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento, que será prorrogado para o primeiro dia útil se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado.

TÍTULO V
DA GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

CAPÍTULO I

SEÇÃO I

DO ORÇAMENTO:

Artigo 125 - O plano orçamentário anual, elaborado pela Secretaria de Finanças e aprovado pela diretoria executiva, definirá a aplicação dos recursos disponíveis da entidade visando à realização dos interesses da categoria e a sustentação de suas lutas.

Artigo 126 - A previsão de receitas e despesas, incluída no plano orçamentário anual, contará, obrigatoriamente, as dotações específicas para o desenvolvimento das seguintes atividades permanentes:

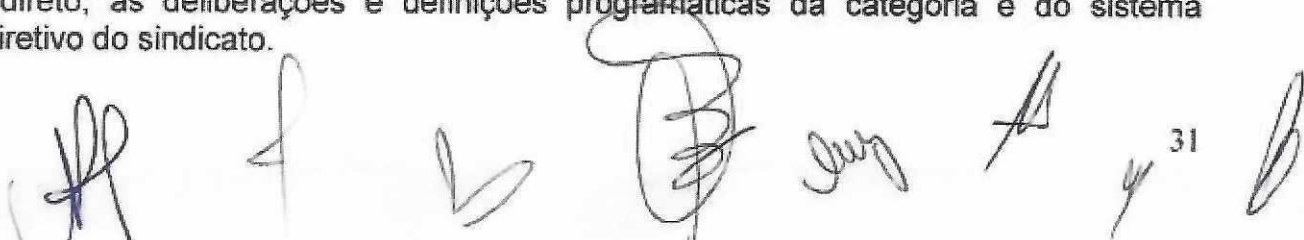
- I) Campanha salarial e negociação coletiva;
- II) Defesa de liberdade e autonomia sindical;
- III) Divulgação das iniciativas do sindicato;
- IV) Estruturação material da entidade;
- V) Utilização racional de seus recursos humanos;

Artigo 127 - A dotação específica para a viabilização da campanha salarial e da negociação coletiva, abrangerá as despesas pertinentes a:

- I) Realização de congressos, Encontros, Articulações regionais, interestaduais e nacionais;
- II) Custeio dos processos de formação e informações da categoria e da opinião pública mediante a utilização dos meios de comunicação próprios a abrangência da divulgação dos eventos programados;
- III) Locomoção, alojamento e alimentação dos representantes da categoria que venham a participar dos eventos regulares convocados no decorrer da campanha salarial e da atividade pertinentes à negociação coletiva;
- IV) Formação de fundo para propiciar a mobilização de categoria e a sustentação de suas lutas.

Artigo 128 - A dotação específica pertinente à defesa da liberdade e autonomia sindicais abrangerá o conjunto de iniciativas articuladas junto a entidades e Grupos Sociais, com o objetivo de possibilitar a implantação de uma estrutura sindical autônima em relação ao Estado e às demais instituições.

Artigo 129 - A dotação orçamentária específica para a estruturação material da entidade abrangerá o conjunto dos meios destinados a efetivar o apoio, direto ou indireto, às deliberações e definições programáticas da categoria e do sistema Diretivo do sindicato.



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left, a signature in the center, and several initials on the right.

Averbação

Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 11200

Registrado sob Nº 426

Averbação Nº 28

Toledo-PR 3/12/2020

Martene Ribeiro de Lara

Agente Delegada de Registro
Celia dos Santos Melo
Maria Fabiana de Melo Pereira
ESTRELA DE REGISTRO

CERTIDÃO

**Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.**

Artigo 130 - A dotação orçamentária específica para utilização racional dos recursos humanos abrangerá as despesas pertinentes à valorização, treinamento e aperfeiçoamento dos profissionais contratados pela entidade, cujas funções e remunerações serão especificadas em quadro de carreira.

Artigo 131 - O plano Orçamentário anual será aprovado, pela assembleia geral especificamente convocada para esse fim;

Parágrafo Primeiro: O plano Orçamentário anual, após a aprovação prevista neste artigo, será afixado na sede do sindicato para conhecimento de todos os associados e a estes fornecido sempre que solicitado.

Parágrafo Segundo: as dotações orçamentárias que se apresentarem insuficientes para o atendimento das despesas, ou não incluídas nos orçamentos correntes, poderão ser ajustados ao fluxo de gastos mediante a abertura de crédito adicionais solicitados pela diretoria executiva à assembleia geral, cujos atos concessórios serão publicados até o último dia do exercício correspondente, obedecida a mesma sistemática prevista no parágrafo anterior;

Parágrafo Terceiro: Os créditos adicionais classificam-se em;

- I) Suplementares, destinados a reforçar dotações alocadas no plano orçamentário anual;
- II) Especiais, destinados a incluir dotações no orçamento, a fim de fazer face às despesas para as quais não se tenha consignado crédito específico.

Artigo 132 - Os balanços, financeiro e patrimonial, serão submetidos à aprovação da assembleia geral realizada nos termos do Título III, deste estatuto.

CAPÍTULO II

DO PATRIMÔNIO:

Artigo 133 - O patrimônio da entidade constitui-se:

- I) Contribuições devidas ao sindicato pelos que participam da categoria profissional em decorrência de norma legal ou em cláusula inserida em convenção coletiva de trabalho e acordo coletivo de trabalho;
- II) Das mensalidades dos associados, na conformidade dos itens a seguir:
 - a) Para os trabalhadores da ativa, mensalidade de 1% (um por cento) das verbas salariais fixas (salário, gratificações, anuênios, quebra de caixa, habitualidade e demais verbas que integrem a remuneração mensal fixa), com teto (limite) de 5% (cinco por cento) do piso da categoria;
 - b) Para os aposentados, o valor será equivalente a 5% (cinco por cento) do piso da categoria, paga uma única vez no ano, até o mês de março.
- III) Dos bens e valores adquiridos e das rendas produzidas pelos mesmos;
- IV) Dos direitos patrimoniais decorrentes da celebração de contratos;
- V) Das doações e legados;
- VI) Das multas e outras rendas eventuais.

Artigo 134 - Os bens móveis que constituem o patrimônio da entidade serão individuados, identificados através do meio próprio para possibilitar o controle do uso e conservação dos mesmos.

Averbação

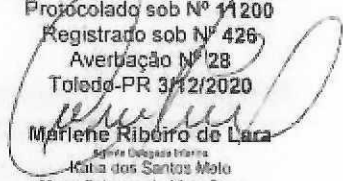
Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 11200

Registrado sob Nº 426

Averbação Nº 28

Toledo-PR 31/12/2020


Marlene Ribeiro de Lara

Agente Delegada Interna

Ítalia dos Santos Melo

Maria Fabiana de Melo Pereira
ESPONENTES AUTORIZADOS

CERTIDÃO

**Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.**

Dou fé.

Artigo 135 - Para alienação, locação ou aquisição dos bens móveis o sindicato realizará avaliação prévia e submeterá ao plenário do sistema diretivo, convocado para esse fim.

Parágrafo Primeiro: A venda de bens imóveis ou a realização de operações com ônus reais dependerá de prévia aprovação de assembleia geral da categoria, especialmente convocada para este fim.

Artigo 136 - O dirigente, empregado ou associado da entidade sindical que produzir dano patrimonial, culposo ou doloso, responderá civil e criminalmente pelo ato lesivo.

Artigo 137 - Os bens patrimoniais do sindicato não respondem por execuções resultantes de multas eventualmente impostas a entidade, em razão de dissídio coletivo de trabalho ou processo em que o sindicato atua como substituto processual.

CAPÍTULO III

DA DISSOLUÇÃO DA ENTIDADE:

Artigo 138 - A dissolução da entidade, bem como a destinação de seu patrimônio, somente poderá ser decidida em assembleia geral, especificamente convocada para esse fim, cuja instalação dependerá do quórum de $\frac{3}{4}$ (três quarto) dos associados quites e desde que a proposta de dissolução seja aprovada, por voto direto e secreto por 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos associados quites presentes.

Parágrafo Primeiro: O patrimônio não poderá ser distribuído entre os sócios remanescentes, devendo obrigatoriamente ser destinado à entidade de cunho social/assistencial dos municípios que compõem a base territorial do sindicato, a ser definido pela assembleia especificamente convocada para este fim.

Parágrafo Segundo: Em caso de fusão com outra entidade, aprovada pela categoria, o patrimônio do sindicato, passará a integrar o patrimônio da nova entidade

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Artigo 139 - Eventuais alterações ao presente estatuto, no todo ou em parte, poderão ser procedidas, através de assembleia geral, especificamente convocada para esse fim, desde que aprovadas por 10% (dez por cento) dos associados quites com sua mensalidade.

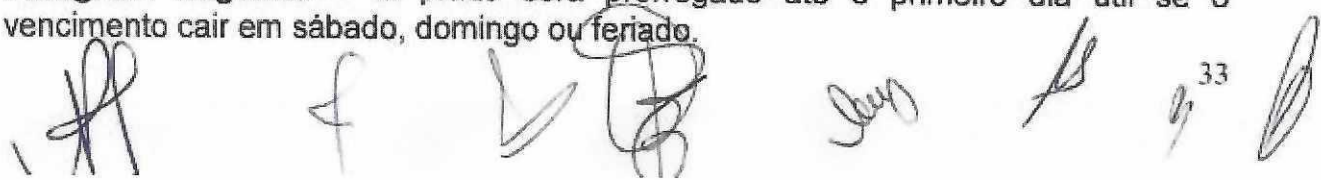
Parágrafo Primeiro: A aprovação se dará com 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) voto dos associados presentes na assembleia.

Parágrafo Segundo – Não poderá haver alterações no estatuto do sindicato nos 180 (Cento e oitenta) dias que antecedem ao final do mandato do sistema diretivo do sindicato.

Artigo 140 - Os prazos constantes deste estatuto serão computados de forma contínua, excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento.

Parágrafo Primeiro– A contagem do prazo deverá iniciar em dia útil.

Parágrafo Segundo – O prazo será prorrogado até o primeiro dia útil se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado.



Averbação

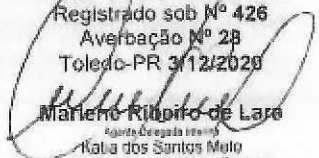
Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 11200

Registrado sob Nº 426

Averbação Nº 28

Toledo-PR 3/12/2020


Marlene Ribeiro de Laro

Agente Delegada (assin.)

Katia dos Santos Melo

Mônica Fabiana de Melo Pereira
AUTENTICANTES AUTORIZADAS

CERTIDÃO

Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Um fé.

Artigo 141 - Os associados aposentados deverão efetuar o recadastramento de suas filiações ao sindicato até o último dia útil do mês de março que antecede a eleição, para que sejam considerados aptos para exercerem seus direitos estatutários, mediante o pagamento da taxa anual prevista no **Artigo 133, letra b, inciso II**, do presente estatuto.

Parágrafo Primeiro – Os associados aposentados que não efetuarem o recadastramento até o prazo previsto no caput deste artigo serão eliminados do cadastro de associados do sindicato.

Artigo 142 - O presente estatuto entrará em vigor nesta data conforme deliberação da assembleia geral convocada especificamente para este fim, no DOU e Jornal do Oeste, e concomitantemente com seu arquivamento no órgão competente.

Toledo, 04 de Setembro de 2020.



Zelario Bremm
Presidente



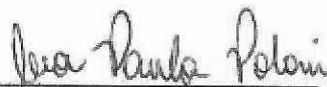
Merieli Irion Boschetti
Secretária geral



Diandro Marcio Bombana
Secretário de Finanças



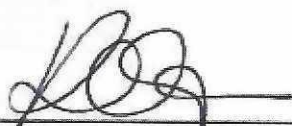
Mislene Vitória da Silva Dias
Secretária Assuntos Jurídicos



Ana Paula Poloni
Secretária de Imprensa
e comunicação



Leonir Catusso
Secretário da Cultura,
Formação e Esporte



Raquel Prada Bolson
Secretária de Saúde, Meio
Ambiente e Condições de Trabalho



Mauro Jose Auache
OAB/PR 17.209

Averbação

Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 11200

Registrado sob Nº 426

Averbação Nº 28

Toledo-PR 7/12/2020

Marlene Ribeiro de Lara

Procuradora Interna

Katila dos Santos Melo

Maria Fabiana da Melo Peroná

Correspondentes Assinados



SELO DIGITAL



FUNARPEN



TJPR

1813126FJAA00000000012202



SINDICATO DOS BANCÁRIOS, FINANCIÁRIOS E TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DE TOLEDO E REGIÃO

Rua 7 de Setembro, 749 – CEP: 85900-220 – Toledo – Pr. – CNPJ: 78.670.866/0001-05

Fone (45) 3055-4851 – e-mail: sintrafitoledo@gmail.com – toledo@pactu.org.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

O **Sindicato dos Bancários, Financeiros e Trabalhadores do Ramo Financeiro de Toledo e Região**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.670.866/0001-05, Registro sindical nº MTB 24400.008942/1986, por seu presidente abaixo assinado, convoca todas as bancárias e bancários sócios, em dia com suas obrigações estatutárias, da base territorial deste sindicato, para participarem de assembleia geral extraordinária a ser realizada no dia 23/04/2026 as 18 horas, de forma presencial na sede do sindicato, localizada na Rua 7 de Setembro, 749, centro de Toledo/Pr, para deliberação da seguinte pauta: 1 – **Eleição dos delegados ao congresso extraordinário da FETEC/PR**; 2 – **Eleição dos Delegados e delegadas para Conferência Estadual dos bancários e bancárias e encontro por bancos**; 3 – **Assuntos gerais**.

Toledo/Pr, 20 de abril de 2026.



Fernando Augusto Comassetto
Presidente

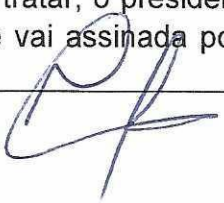


SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DE TOLEDO E REGIÃO - CUT

Rua 7 de Setembro, 749 - CEP: 85900-220 - Toledo - Pr.

fone/fax (45) 3055-4851 - e-mail: sintrafitoledo@gmail.com - toledo@pactu.org.br

Ata da Assembleia Geral Extraordinária 20260423.

Aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e vinte seis, em atenção ao edital de convocação da Federação Estadual dos Trabalhadores em Empresas de Crédito do Paraná – FETEC/PR, e do edital de convocação do sindicato, publicado no site do PACTU, reuniram-se em Assembleia geral extraordinária, na sede do sindicato, localizada na rua Sete de Setembro, 749, no centro de Toledo/Pr, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **1 – Eleição dos delegados ao congresso extraordinário da FETEC/PR; 2 – Eleição dos Delegados e delegadas para Conferência Estadual dos bancários e encontro por bancos; 3 – Assuntos gerais.** Dando início aos trabalhos o secretário registrou as presenças dos bancários e bancárias Alessandra Moreira Spindola; Alexsandro Luiz Gonçalves; André Luiz Marangon; Cristiane Alexsandra Comarella de Oliveira; Diandro Marcio Bombana; Fernando Augusto Comassetto; José Roberto Franz; Josemar Bellon Ferreira; Leonir Catusso; Marilene Ostapechen; Mateus Henrique Carvalho Garcia de Souza; Mislene Vitória da Silva Dias; Ricardo Alexandre Alves; Zelário Bremm e Katiane Backes Plank. em seguida passando a palavra ao presidente Fernando Augusto Comassetto, que deu encaminhamento aos temas da pauta, solicitando aos presentes se existia mais algum ponto de pauta, sendo que não havia nenhum ponto a acrescentar. Após breve apresentação dos pontos de pauta, ficaram definidos os nomes dos delegados ao congresso da fetec, sendo eleitos Fernando Augusto Comassetto, Zelário Bremm e Mislene Vitória da Silva Dias, e suplentes André Luiz Marangon e Marilene Ostapechen. Com relação ao Encontro estadual por bancos e a conferência estadual dos bancários, que serão realizados nos dias 15, 16 e 17/05, na cidade de Curitiba, foi informado da possibilidade de fretarmos um ônibus leito cama em parceria com Guarapuava, ou ir de carro, transporte a ser definido pelos diretores liberados, sendo descartada a possibilidade de Van. A delegação ficou assim composta por Alessandra Moreira Spindola; André Luiz Marangon; Cristiane Alexsandra Comarella de Oliveira; Fernando Augusto Comassetto; Josemar Bellon Ferreira; Leonir Catusso; Marilene Ostapechen; Mateus Henrique Carvalho Garcia de Souza; Mislene Vitória da Silva Dias; Ricardo Alexandre Alves; Zelário Bremm e Katiane Backes Plank, e para suplência Claudete de Souza; Elisete Inês Wagner Souza; Fabiano Pereira Hey e Wesley Rodrigo Vitti. Nada mais havendo a tratar, o presidente encerrou a assembleia, pedindo que eu, Zelario Bremm lavrasse a presente ata que vai assinada por mim  que secretariei e por Fernando Augusto Comassetto  que presidiu a presente assembleia.



SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DE TOLEDO E REGIÃO - CUT

Rua 7 de Setembro, 749 - CEP: 85900-220 - Toledo - Pr. - CNPJ: 78.670.866/0001-05

fone/fax (45) 3055-4851 - e-mail: sbtr@uol.com.br

ATA DE POSSE DA DIRETORIA DO SINTRAFI TOLEDO E REGIÃO - TERMO DE COMPROMISSO REALIZADO EM 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

Aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, às dezesseis horas e trinta minutos em segunda convocação, mesmo o estatuto não estipulando quórum mínimo, foi aguardado o horário de segunda convocação para início dos trabalhos, no Auditório do SINTRAFI, localizado na rua 7 de setembro, 749, no centro de Toledo PR, foi realizada a Solenidade de Posse da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho de Representantes deste órgão de Classe, cuja eleição foi realizada dia vinte e três de outubro de 2025 (dois mil e vinte cinco), com uma urna fixa no sindicato e seis urnas itinerantes que percorreram os locais de trabalho. O cerimonialista leu as mensagens enviadas ao Sindicato, parabenizando a nova diretoria e em seguida citou a presença de lideranças e entidades presentes ao evento, passando a compor a mesa de honra Presidente SINTRAFI Toledo e Região, Fernando Augusto Comassetto, eleito para a gestão 2025/2029, Presidente da Comissão Eleitoral Charles Alberi Schneider e o advogado Edinaldo Linhares de Oliveira. A Comissão Eleitoral após ter recebido a nominata com a definição dos cargos, procedeu sua apresentação. Na sequência foi aberta a palavra aos componentes da mesa para sua saudação e após a fala de todos passamos a dar continuidade ao cerimonial de posse, onde o presidente da Comissão Eleitoral, convidou os eleitos para assinarem o termo de posse e compromisso de respeito e cumprimento à Constituição Federal, às leis vigentes e ao estatuto da entidade, bem como seu regimento. Sendo empossados com mandato de 14/12/2025 (quatorze de dezembro de dois mil e vinte e cinco) à 14/12/2029 (quatorze de dezembro de dois mil e vinte e nove) os quais depois de assinarem o compromisso de respeitarem o exercício do mandato, à Constituição Federal, as leis vigentes e o estatuto da entidade, foram empossados nos cargos a seguir descritos: **Presidente: Fernando Augusto Comassetto**, Brasileiro, Casado, bancário, residente à Rua 13 de abril, 1201, apto 233, vila industrial, Toledo/Pr., CEP:85904-000, portador do rg 6.214.064-0/Pr e do CPF 044.818.229-70; **Secretaria Geral: Zelário Bremm**, Brasileiro, Casado, bancário, residente à Rua Borges de Medeiros, 259, casa, Jd. Gisela, Toledo/Pr., CEP:85905-290, portador do RG/CPF 524.293.189-20 **Secretaria de Finanças e Administração: Mislene Vitoria da Silva Dias**, Brasileira, Casada, bancária, residente à Rua Almirante Tamandaré, 421, casa, Centro, Toledo/Pr., CEP:85901-210, portadora do RG/CPF 032.411.349-89; **Secretaria de Assuntos Jurídicos: Andre Luiz Marangon**, Brasileiro, divorciado, bancário, residente à Rua Piratini, 606, casa, Centro, Toledo/Pr., CEP:85901-010, portador do rg 9.843.560-3/Pr e do CPF 072.464.999-97; **Secretaria Saúde Meio Ambiente e Condições de Trabalho: Marilene Ostaptoechen**, Brasileira, Solteira, bancária, residente à Rua da igreja, 484, apto 1, Vela operaria, Toledo/Pr., CEP:85909-000, portadora do rg 5.494.157-9/Pr e do CPF 853.071.069-04; **Secretaria de Imprensa e Comunicação: Leonir Catusso**, Brasileiro, Casado, bancário, residente à Rua Presidente Kennedy, 1310, casa, CENTRO, Cascavel/Pr, CEP:85810-041, portador do rg 4.555.963-7/Pr e do CPF 735.639.519-34; **Secretaria de Cultura, Formação e esporte: Wesley Rodrigo Vitti**, Brasileiro, Casado, bancário, residente à Rua santa rosa, 1316, casa, Vila industrial, Toledo/Pr., CEP:85904-160, portador do rg 7.792.518-0/Pr e do CPF 035.470.019-78; **Suplente da Diretoria/Corpo Diretivo: Cristiane Alexsandra Comarella de Oliveira**, Brasileira, Viuva, bancária, residente à Rua dom Pedro II, 1649, apto 21, bloco G, Centro, Toledo/Pr, CEP:85904-180, portadora do rg 8.174.660-5/Pr e do CPF 037.404.469-43; **Diandro Marcio Bombana**, Brasileiro, Casado, bancário, residente à Rua Armando Luis Arrosi, 201, casa, Centro, Toledo/Pr., CEP:85901-020, portador do rg 6.335.590-9/Pr e do CPF 913.713.929-00; **Elisete Inês Wagner Souza**, Brasileira, Casada, bancária, residente à Rua 25 de dezembro, 1116, apto 01, Centro, Palotina/Pr., CEP:85950-015, portadora do rg 5.618.536-4/Pr e do CPF 995.847.009-87; **Fabiano Pereira Hey**, Brasileiro, Casado, bancário, residente à Rua Sarandi, 745, apto12, Centro, Toledo/Pr., CEP:85900-030, portador do rg 6.798.267-3/Pr e do CPF 036.073.229-10; **Josemar Bellon Ferreira**, Brasileiro, Casado, bancário, residente à Rua Osvaldo Cruz, 337, casa, Jardim Europa, Toledo/Pr., CEP:85908-190, portador do rg 13.013.190-5/Pr e do CPF 091.993.169-35; **Merieli Irion Boschetti**, Brasileira, Divorciada, bancária, residente à Rua Luiza ghenio fiorentino, 2285, casa, Coopagro, Toledo/Pr., CEP:85903-765, portadora do RG/CPF 047.407.159-61; **Raquel Prada Bolson**, Brasileira, Casada, bancária, residente à Rua Anibaldo Hoffmann, 853, casa, Jd Pancera, Toledo/Pr., CEP:85914-140, portadora do rg 8.585.267-1/Pr e do CPF 009.584.989-03; **Ricardo Alexandre Alves**, Brasileiro, Casado, bancário, residente à Rua Darley Germano Bregolli, 888, casa, JD Alianca, Marechal Candido Rondon/Pr., CEP:85966-216, portador do rg 7.408.659-4/Pr e do CPF 026.585.479-27; **Conselho Fiscal: Jose Roberto Franz**, Brasileiro, Divorciado, bancário, residente à Rua Alfredo Cola, 909, apto 7, Centro, Toledo/Pr., CEP:85901-047, portador do rg 8.043.363-8/Pr e do CPF 036.731.799-00; **Mauro Jose Gradin**, Brasileiro, Viuvo, bancário, residente à Rua Santa Catarina, 927, casa, Porto Alegre, Toledo/Pr., CEP:85906-130, portador do rg 5.313.220-0/Pr e do CPF 144.448.790-68; **Alessandra Moreira Espinola**, Brasileira, Solteira, bancária, residente à Rua protassio Alves, 2832, apto 107, bloco B, Jardim Tocantins, Toledo/Pr., CEP:85905-325, portadora do rg 8.077.636-5/Pr e do CPF 045.165.579-67; **Conselho Fiscal Suplentes: Alexsandro Luiz**



SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DE TOLEDO E REGIÃO - CUT

Rua 7 de Setembro, 749 - CEP: 85900-220 - Toledo - Pr. - CNPJ: 78.670.866/0001-05

fone/fax (45) 3055-4851 - e-mail: sbtr@uol.com.br

Gonçalves, Brasileiro, Solteiro, bancário, residente à Rua Riachuelo, 1081, casa, distrito de Ouro Preto, Toledo/Pr., CEP:85922-000, portador do rg 7.642.728-3/Pr e do CPF 007.223.319-24; **Claudete De Souza**, Brasileira, Divorciada, bancária, residente à Rua General Rondon, 2460, casa, Imigrantes, Palotina/Pr, CEP:85950-000, portadora do rg 4.069.470-6/Pr e do CPF 566.924.209-20; **Matheus Henrique Carvalho Garcia de Souza**, Brasileiro, Solteiro, bancário, residente à Rua Julio Verne, 650, casa, Jardim Porto Alegre, Toledo/Pr., CEP:85906-040, portador do rg 11.167.416-7/Pr e do CPF 080.947.359-37; Registramos que a diretora eleita, Nayara Rodrigues Moraes, não tomou posse em virtude de renúncia ao mandato. Nada mais havendo, a Comissão Eleitoral, declarou encerrado o Ato de Posse, entregando ao secretário geral empossado, toda a documentação referente ao pleito para guarda junto ao sindicato, tendo sido lavrada a presente ata que recebe depois de aprovada a assinatura do presidente, vice-presidente e secretária da comissão eleitoral, presidente eleito e do Advogado que acompanhou o processo e a presente assembleia do Sindicato dos Bancários, Financeiros e Trabalhadores do Ramo Financeiro de Toledo e Região - SINTRAFI.

Toledo Pr, 09 de dezembro de 2025.

Charles Alberi Schneider
Presidente

Antonio Teixeira dos Santos
Vice-presidente

Rosecler M. Rohden Zorzo
Secretária

Fernando Augusto Comassetto
Presidente

Ernaldo Linhares de Oliveira
OAB/PR 28815



SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DE TOLEDO E REGIÃO - CUT

Rua 7 de Setembro, 749 - CEP: 85900-220 - Toledo - Pr. - CNPJ: 78.670.866/0001-05

fone/fax (45) 3055-4851 - e-mail: sbtr@uol.com.br

ATA DE POSSE DA DIRETORIA DO SINTRAFI TOLEDO E REGIÃO - TERMO DE COMPROMISSO REALIZADO EM 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

Aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, às dezesseis horas e trinta minutos em segunda convocação, mesmo o estatuto não estipulando quórum mínimo, foi aguardado o horário de segunda convocação para início dos trabalhos, no Auditório do SINTRAFI, localizado na rua 7 de setembro, 749, no centro de Toledo PR, foi realizada a Solenidade de Posse da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho de Representantes deste órgão de Classe, cuja eleição foi realizada dia vinte e três de outubro de 2025 (dois mil e vinte cinco), com uma urna fixa no sindicato e seis urnas itinerantes que percorreram os locais de trabalho. O cerimonialista leu as mensagens enviadas ao Sindicato, parabenizando a nova diretoria e em seguida citou a presença de lideranças e entidades presentes ao evento, passando a compor a mesa de honra Presidente SINTRAFI Toledo e Região, Fernando Augusto Comassetto, eleito para a gestão 2025/2029, Presidente da Comissão Eleitoral Charles Alberi Schneider e o advogado Edinaldo Linhares de Oliveira. A Comissão Eleitoral após ter recebido a nominata com a definição dos cargos, procedeu sua apresentação. Na sequência foi aberta a palavra aos componentes da mesa para sua saudação e após a fala de todos passamos a dar continuidade ao cerimonial de posse, onde o presidente da Comissão Eleitoral, convidou os eleitos **para assinarem o termo de posse e compromisso de respeito e cumprimento à Constituição Federal, às leis vigentes e ao estatuto da entidade, bem como seu regimento. Sendo empossados com mandato de 14/12/2025 (quatorze de dezembro de dois mil e vinte e cinco) à 14/12/2029 (quatorze de dezembro de dois mil e vinte e nove)** os quais depois de assinarem o compromisso de respeitarem o exercício do mandato, à Constituição Federal, as leis vigentes e o estatuto da entidade, foram empossados nos cargos a seguir descritos: **Presidente: Fernando Augusto Comassetto**, Brasileiro, Casado, bancário, residente à Rua 13 de abril, 1201, apto 233, vila industrial, Toledo/Pr., CEP:85904-000, portador do rg 6.214.064-0/Pr e do CPF 044.818.229-70; **Secretaria Geral: Zelário Bremm**, Brasileiro, Casado, bancário, residente à Rua Borges de Medeiros, 259, casa, Jd. Gisela, Toledo/Pr., CEP:85905-290, portador do RG/CPF 524.293.189-20 **Secretaria de Finanças e Administração: Mislene Vitoria da Silva Dias**, Brasileira, Casada, bancária, residente à Rua Almirante Tamandaré, 421, casa, Centro, Toledo/Pr., CEP:85901-210, portadora do RG/CPF 032.411.349-89; **Secretaria de Assuntos Jurídicos: Andre Luiz Marangon**, Brasileiro, divorciado, bancário, residente à Rua Piratini, 606, casa, Centro, Toledo/Pr., CEP:85901-010, portador do rg 9.843.560-3/Pr e do CPF 072.464.999-97; **Secretaria Saúde Meio Ambiente e Condições de Trabalho: Marilene Ostaptoechen**, Brasileira, Solteira, bancária, residente à Rua da igreja, 484, apto 1, Vela operaria, Toledo/Pr., CEP:85909-000, portadora do rg 5.494.157-9/Pr e do CPF 853.071.069-04; **Secretaria de Imprensa e Comunicação: Leonir Catusso**, Brasileiro, Casado, bancário, residente à Rua Presidente Kennedy, 1310, casa, CENTRO, Cascavel/Pr, CEP:85810-041, portador do rg 4.555.963-7/Pr e do CPF 735.639.519-34; **Secretaria de Cultura, Formação e esporte: Wesley Rodrigo Vitti**, Brasileiro, Casado, bancário, residente à Rua santa rosa, 1316, casa, Vila industrial, Toledo/Pr., CEP:85904-160, portador do rg 7.792.518-0/Pr e do CPF 035.470.019-78; **Suplente da Diretoria/Corpo Diretivo: Cristiane Alexsandra Comarella de Oliveira**, Brasileira, Viuva, bancária, residente à Rua dom Pedro II, 1649, apto 21, bloco G, Centro, Toledo/Pr, CEP:85904-180, portadora do rg 8.174.660-5/Pr e do CPF 037.404.469-43; **Diandro Marcio Bombana**, Brasileiro, Casado, bancário, residente à Rua Armando Luis Arrozi, 201, casa, Centro, Toledo/Pr., CEP:85901-020, portador do rg 6.335.590-9/Pr e do CPF 913.713.929-00; **Elisete Inês Wagner Souza**, Brasileira, Casada, bancária, residente à Rua 25 de dezembro, 1116, apto 01, Centro, Palotina/Pr., CEP:85950-015, portadora do rg 5.618.536-4/Pr e do CPF 995.847.009-87; **Fabiano Pereira Hey**, Brasileiro, Casado, bancário, residente à Rua Sarandi, 745, apto12, Centro, Toledo/Pr., CEP:85900-030, portador do rg 6.798.267-3/Pr e do CPF 036.073.229-10; **Josemar Bellon Ferreira**, Brasileiro, Casado, bancário, residente à Rua Osvaldo Cruz, 337, casa, Jardim Europa, Toledo/Pr., CEP:85908-190, portador do rg 13.013.190-5/Pr e do CPF 091.993.169-35; **Merieli Irion Boschetti**, Brasileira, Divorciada, bancária, residente à Rua Luiza ghenio fiorentino, 2285, casa, Coopagro, Toledo/Pr., CEP:85903-765, portadora do RG/CPF 047.407.159-61; **Raquel Prada Bolson**, Brasileira, Casada, bancária, residente à Rua Anibaldo Hoffmann, 853, casa, Jd Pancera, Toledo/Pr., CEP:85914-140, portadora do rg 8.585.267-1/Pr e do CPF 009.584.989-03; **Ricardo Alexandre Alves**, Brasileiro, Casado, bancário, residente à Rua Darley Germano Bregolli, 888, casa, JD Alianca, Marechal Candido Rondon/Pr., CEP:85966-216, portador do rg 7.408.659-4/Pr e do CPF 026.585.479-27; **Conselho Fiscal: Jose Roberto Franz**, Brasileiro, Divorciado, bancário, residente à Rua Alfredo Cola, 909, apto 7, Centro, Toledo/Pr., CEP:85901-047, portador do rg 8.043.363-8/Pr e do CPF 036.731.799-00; **Mauro Jose Gradin**, Brasileiro, Viuvo, bancário, residente à Rua Santa Catarina, 927, casa, Porto Alegre, Toledo/Pr., CEP:85906-130, portador do rg 5.313.220-0/Pr e do CPF 144.448.790-68; **Alessandra Moreira Espinola**, Brasileira, Solteira, bancária, residente à Rua protassio Alves, 2832, apto 107, bloco B, Jardim Tocantins, Toledo/Pr., CEP:85905-325, portadora do rg 8.077.636-5/Pr e do CPF 045.165.579-67; **Conselho Fiscal Suplentes: Alexsandro Luiz**



SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DE TOLEDO E REGIÃO - CUT

Rua 7 de Setembro, 749 - CEP: 85900-220 - Toledo - Pr. - CNPJ: 78.670.866/0001-05

fone/fax (45) 3055-4851 - e-mail: sbtr@uol.com.br

Gonçalves, Brasileiro, Solteiro, bancário, residente à Rua Riachuelo, 1081, casa, distrito de Ouro Preto, Toledo/Pr., CEP:85922-000, portador do rg 7.642.728-3/Pr e do CPF 007.223.319-24; **Claudete De Souza**, Brasileira, Divorciada, bancária, residente à Rua General Rondon, 2460, casa, Imigrantes, Palotina/Pr, CEP:85950-000, portadora do rg 4.069.470-6/Pr e do CPF 566.924.209-20; **Matheus Henrique Carvalho Garcia de Souza**, Brasileiro, Solteiro, bancário, residente à Rua Julio Verne, 650, casa, Jardim Porto Alegre, Toledo/Pr., CEP:85906-040, portador do rg 11.167.416-7/Pr e do CPF 080.947.359-37; Registramos que a diretora eleita, Nayara Rodrigues Moraes, não tomou posse em virtude de renúncia ao mandato. Nada mais havendo, a Comissão Eleitoral, declarou encerrado o Ato de Posse, entregando ao secretário geral empossado, toda a documentação referente ao pleito para guarda junto ao sindicato, tendo sido lavrada a presente ata que recebe depois de aprovada a assinatura do presidente, vice-presidente e secretária da comissão eleitoral, presidente eleito e do Advogado que acompanhou o processo e a presente assembleia do Sindicato dos Bancários, Financeiros e Trabalhadores do Ramo Financeiro de Toledo e Região - SINTRAFI.

Toledo Pr, 09 de dezembro de 2025.

Charles Alberi Schneider
Presidente

Antonio Teixeira dos Santos
Vice-presidente

Roselei M. Rohden Zorzo
Secretária

Fernando Augusto Comassetto
Presidente

Ednaldo Linhares de Oliveira
OAB/PR 28815

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY
540 EAST 57TH STREET
CHICAGO, ILL. 60637
TEL. 773-936-5000



THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY
540 EAST 57TH STREET
CHICAGO, ILL. 60637
TEL. 773-936-5000



15 de jun. de 2026 11:29:19

CNPJ: 78.670.866/0001-05 - SINDICATO DOS BANCARIOS, FINANCIARIOS E TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO D...
Consulta realizada em 15 de jun. de 2026 11:28:39

Extrato de cadastro

Entidade

Denominação Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Toledo e Região - PR		Razão Social SINDICATO DOS BANCARIOS, FINANCIARIOS E TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DE TOLEDO E REGIAO	
Situação do Cadastro Ativo	CNPJ 78.670.866/0001-05	Grau Entidade Sindicato	Código Sindical 914.100.541.88460-9

Classificação

Área Geoeconômica Urbano	Grupo Trabalhadores	Classe Empregados
Categoria Empregados em Estabelecimentos Bancários		

Base Territorial

Abrangência Intermunicipal
Base Territorial Paraná: Marechal Cândido Rondon, Nova Santa Rosa, Palotina, São José das Palmeiras, Toledo

Dados de localização

Endereço/Sede			
CEP	UF	Município	Bairro
85900-220	PR	Toledo	Centro
Logradouro			
Rua Sete de Setembro - até 1354/1355			
Número	Complemento		
749	sede		
Contato			
Telefone	Telefone Adicional	Email	
(45) 3055-4851	(45) 99920-1720	sintrafitoledo@gmail.com	
Dados complementares			
Site			

Dirigentes

Mandato				
Data início	Data fim			
14/12/2025	14/12/2029			
Informações Gerais				
Tipo de diretoria	Forma de eleição	Funcionamento da direção		
Não Colegiada	Direta	Presidencialismo		
Total de dirigentes eleitos	Total de sindicalizados	Total de chapas	Total de votantes	Total de votos da chapa vencedora
21	238	1	172	171
Dirigentes				
#	Nome	Função	Resp. RFB	Resp. CEF
1	Fernando Augusto Comassetto	Presidente	Sim	Sim
2	Zelario Bremm	Secretário Geral	Não	Não
3	Mislene Vitoria Da Silva Dias	Tesoureiro	Não	Sim
4	Andre Luiz Marangon	Diretor	Não	Não
5	Leonir Catusso	Diretor	Não	Não
6	Marilene Ostapechen	Diretor	Não	Não
7	Wesley Rodrigo Vitti	Diretor	Não	Não
8	Cristiane Alessandra Comarella De Oliveira	Suplente da Diretoria	Não	Não
9	Diandro Marcio Bombana	Suplente da Diretoria	Não	Não
10	Elisete Ines Wagner Souza	Suplente da Diretoria	Não	Não
11	Fabiano Pereira Hey	Suplente da Diretoria	Não	Não
12	Josemar Bellon Ferreira	Suplente da Diretoria	Não	Não
13	Merieli Irion Boschetti	Suplente da Diretoria	Não	Não
14	Raquel Prada Bolson	Suplente da Diretoria	Não	Não
15	Ricardo Alexandre Alves	Suplente da Diretoria	Não	Não
16	Alessandra Moreira Espinola	Membro do Conselho Fiscal	Não	Não
17	Alexsandro Luiz Goncalves	Membro do Conselho Fiscal	Não	Não
18	Claudete De Souza	Membro do Conselho Fiscal	Não	Não

#	Nome	Função	Resp. RFB	Resp. CEF
19	Jose Roberto Franz	Membro do Conselho Fiscal	Não	Não
20	Mateus Henrique Carvalho Garcia De Souza	Membro do Conselho Fiscal	Não	Não
21	Mauro Jose Gradin	Membro do Conselho Fiscal	Não	Não

Filiação

Federação	
CNPJ	Razão Social
81.886.004/0001-10	FEDERACAO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE CREDITO PR
Situação cadastral da entidade	
Ativo	
Confederação	
CNPJ	Razão Social
07.847.291/0001-05	CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO
Situação cadastral da entidade	
Ativo	
Central Sindical	
CNPJ	Razão Social
60.563.731/0001-77	CUT - Central Única dos Trabalhadores

Histórico

Requerimento	Processo/Fase	Data da Situação	Situação	Ação
SRO2008	46317.001077/2005-57	02/10/2006	Válida	
SD05827 [END]		21/08/2007	Não Válida	
SD07231 [END, DIR, FIL]		19/11/2007	Não Válida	
SD16684 [END, DIR, FIL]		25/09/2008	Não Válida	
SD24984 [END, DIR, FIL]	47220.000490/2009-60	18/05/2009	Válida	
SD46821 [END, DIR, FIL]	46317.000186/2011-03	31/01/2011	Válida	
DECISÃO PROCESSUAL	RAE - Registro de Alteração Estatutária Publicado no DOU	08/07/2011	Ativo	
SD80840 [DIR]		23/04/2014	Não Válida	
SD89942 [DIR]	46317.000015/2015-08	21/01/2015	Válida	
SA01614 [CAT, BAS]	46212.007991/2013-90	03/02/2017	Não Válida	
SD124828 [DIR]		03/08/2020	Válida	
SD128365 [END, DIR]		05/08/2020	Válida	
SD139643 [DIR]		03/05/2022	Válida	
SD140687 [END, DIR, FIL]		03/05/2022	Válida	
SA06198 [CAT, BAS]		17/05/2024	Não Válida	
SD169370 [DIR]	13068.202657/2026-14	15/05/2026	Válida	



**SINDICATO DOS BANCÁRIOS, FINANCIÁRIOS E TRABALHADORES
DO RAMO FINANCEIRO DE TOLEDO E REGIÃO**

Rua 7 de Setembro, 749 – CEP: 85900-220 – Toledo – Pr. – CNPJ: 78.670.866/0001-05

Fone (45) 3055-4851 – e-mail: sintrafitoledo@gmail.com – toledo@pactu.org.br

DADOS PARA CONTATO

O SINTRAFI TOLEDO E REGIÃO – Sindicato dos Bancários, Financeiros e Trabalhadores do Ramo Financeiro de Toledo e Região, entidade jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob número 78.670.866/0001-05, e no cadastro do município de Toledo sob número 014973, por seu presidente, Fernando Augusto Comassetto, Brasileiro, Casado, bancário, residente à Rua 13 de abril, 1201, apto 233, vila industrial, Toledo/Pr., CEP:85904-000, portador do rg 6.214.064-0/Pr e do CPF 044.818.229-70, infra assinado, vem pela presente informar os dados para contato, em caso de necessidade no decorrer do presente processo:

Presidente: Fernando Augusto Comassetto
e-mail: fernandosintrafi@gmail.com
Whatsapp: (45) 99107-7046

Secretário Geral: Zelário Bremm
e-mail: zelario.bremm@gmail.com
Whatsapp: (45) 99920-1720

Secretária de Finanças: Mislene Vitória da Silva Dias
e-mail: mislene.dias@gmail.com
Whatsapp: (45) 99114-3565

Sendo a expressão da verdade, assino a presente declaração.

Toledo/Pr, 16 de junho de 2026



Fernando Augusto Comassetto - Presidente
Cel: (44)99918-9949



SINDICATO DOS BANCÁRIOS, FINANCIÁRIOS E TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DE TOLEDO E REGIÃO

Rua 7 de Setembro, 749 – CEP: 85900-220 – Toledo – Pr. – CNPJ: 78.670.866/0001-05
Fone (45) 3055-4851 – e-mail: sintrafitoledo@gmail.com – toledo@pactu.org.br

DECLARAÇÃO

O SINTRAFI TOLEDO E REGIÃO – Sindicato dos Bancários, Financeiros e Trabalhadores do Ramo Financeiro de Toledo e Região, entidade jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob número 78.670.866/0001-05, e no cadastro do município de Toledo sob número 014973, por seu presidente, Fernando Augusto Comassetto, Brasileiro, Casado, bancário, residente à Rua 13 de abril, 1201, apto 233, vila industrial, Toledo/Pr., CEP:85904-000, portador do rg 6.214.064-0/Pr e do CPF 044.818.229-70, infra assinado, vem pela presente declarar o que segue:

- Os membros da diretoria executiva, corpo diretivo, conselho de representantes e do Conselho Fiscal, (titulares e suplentes) não perceberão (percebem) nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza pelas atividades exercidas no mandato sindical.

- A entidade tem o fim precípuo de representação da categoria e classe trabalhadora, e não tem fins lucrativos ou econômicos.

*Conforme **CAPÍTULO III: DA DISSOLUÇÃO DA ENTIDADE:** - **Artigo 138** - A dissolução da entidade, bem como a destinação de seu patrimônio, somente poderá ser decidida em assembleia geral, especificamente convocada para esse fim, cuja instalação dependerá do quórum de $\frac{3}{4}$ (três quarto) dos associados quites e desde que a proposta de dissolução seja aprovada, por voto direto e secreto por 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos associados quites presentes.*

***Parágrafo Primeiro:** O patrimônio não poderá ser distribuído entre os sócios remanescentes, devendo obrigatoriamente ser destinado à entidade de cunho social/assistencial dos municípios que compõem a base territorial do sindicato, a ser definido pela assembleia especificamente convocada para este fim.*

***Parágrafo Segundo:** Em caso de fusão com outra entidade, aprovada pela categoria, o patrimônio do sindicato, passará a integrar o patrimônio da nova entidade*

- O patrimônio do SINTRAFI é destinado única e exclusivamente no cumprimento do objetivo social da entidade.

- Conforme capítulo II e seus artigos o SINTRAFI, através de seus administradores, adota práticas de gestão administrativa, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais, por consequência preservando o interesse publico

Sendo a expressão da verdade, assino a presente declaração.

Toledo/Pr, 16 de junho de 2026

Fernando Augusto Comassetto - Presidente
Cel: (44)99918-9949



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

AVISO DE PRIVACIDADE – PROCESSO LEGISLATIVO

A Câmara Municipal de Toledo, em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD) e à Resolução nº 121/2025, informa que os dados pessoais constantes nos documentos apresentados ou anexados aos processos legislativos poderão ser:

1. Utilizados para dar publicidade aos atos da Câmara Municipal;
2. Divulgados no Portal Legislativo, garantindo a transparência do processo legislativo; e
3. Disponibilizados para análise por interessados nos processos em tramitação.

Base legal: obrigação legal e regulatória e execução de políticas públicas (art. 7º, II e III, da LGPD).

Para essas finalidades, não é necessário consentimento do titular.

Tratamentos facultativos, como envio de informativos ou divulgação de imagem em redes sociais, dependerão de consentimento específico.

CIÊNCIA DO TITULAR

Declaro estar ciente das informações acima prestadas pela Câmara Municipal de Toledo.

Toledo/PR, 16 de junho de 2026.


Assinatura do Titular dos Dados

